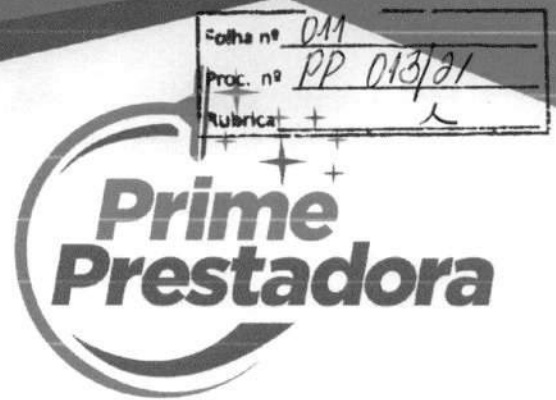


PESQUISA DE PREÇOS



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS /MA
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação desta Prefeitura, a nossa proposta de preços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e declaramos ainda que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolveram os trabalhos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestações dos serviços de agente de portaria, para suprir as demandas dos prédios públicos utilizados pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons /MA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Razão Social: PRIME PRESTADORA LTDA	CNPJ: 21.059.965/0001-20
Endereço Completo: AV. DANIEL DE LA TOUCHE – COND. VIA LA TOUCHE CENTER SALA 112 - COHAJAP	
Cidade: SÃO LUIS	Estado: MARANHÃO
E-mail: primeprestadora@hotmail.com	Telefone: (98) 3181-0155

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO	
Nome completo: LEILTON FEITOSA DE SÁ	
Cédula de Identidade nº: 544618963	Órgão emissor: SSP/MA
CPF nº: 001.878.233-75	E-mail: primeprestadora@hotmail.com



PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO-SERVIÇOS	UNID	PRAZO	QUANT	V. UNIT. (POR EMPREGADO)	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Serviços de AGENTE DE PORTARIA	Mês	09	31	R\$ 3.458,48	R\$ 107.212,88	R\$ 964.915,92
VALOR TOTAL						R\$ 107.212,88	R\$ 964.915,92

O Valor total da proposta mensal : R\$ 107 .212,88 (Cento e sete mil, duzentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

O Valor total da proposta para 09 (nove) meses: R\$ 964.916,92 (Novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos)

SÃO LUIS (MA), 04 de março de 2021.

Leilton Feitosa de Sá

PRIME PRESTADORA LTOA- ME
Leilton Feitosa de Sá
Sócio/Administrador
CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/MA

LORAN PRESTADORA

L DE C GOMES DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO- AV. C LESTE OESTE, 30 A - COHATRAÇ II - CEP: 65054-225 - SÃO LUIS - MA
CNPJ: 19.622.584/0001-65 - Telefone: (98) 98227-4065

SÃO LUIS, MA, 04 DE MARÇO DE 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS /MA

Folha nº	013
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	2

SEGUE COTAÇÃO CONFORME SOLICITADO:

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço, de AGENTE DE PORTARIA, atendendo assim as necessidades dos Prédios Públicos utilizados pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons- MA

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	PRODUTO	UND	PRAZO	QTD	VLR UNT	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1	SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA	MÊS	9	31	R\$ 3.623,00	R\$ 112.313,00	R\$ 1.010.817,00

Total MENSAL: R\$ 112.313,00 (CENTO E DOZE MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS)

Valor Total 9 meses: R\$ 1.010.817,00 (UM MILHÃO, DEZ MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS)

Prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) DIAS



LEONARDO DE CARVALHO GOMES
CPF: 981.743.393-53
SÓCIO ADMINISTRADOR
LORAN PRESTADORA



Folha nº	014
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	2

COTAÇÃO DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA

Submetemos à apreciação de V. Sa. a nossa cotação de preços nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PRAZO	QTD	VLR UNT	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1	SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA	MÊS	9	31	R\$ 3.540,87	R\$ 109.766,97	R\$ 987.902,73

Cotamos para o objeto solicitado o valor total **de R\$ 987.902,73 (novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e dois reais e setenta e três centavos).**

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.

EMPRESA: BR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 20.928.415/0001-37

São Luís/MA, 05 DE MARÇO DE 2021.


Rafael Aranha Araújo
Titular Pessoa Física
Cl. nº 16315662001-0 SSP/MA
CPF: 035.722.083-86

SETOR DE CONTABILIDADE

A Exma. Sr. Secretaria

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons-MA

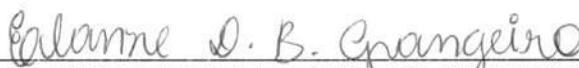
Senhora Secretaria,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata de Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Portaria, a fim de atender a demanda da Secretaria de Educação, está devidamente previsto no orçamento anual desta Prefeitura Municipal, para o exercício financeiro de 2021, com a seguinte dotação orçamentária:

Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Pastos Bons – MA, em 09 de março 2021.



ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO

CRC MA 013939/O-2, CPF Nº 047.948.973-40

Responsavel pelo setor de Orçamentos e Contabilidade

PARECER JURÍDICO**REFERENCIA: Proc. Administrativo Nº 02.2601.042/2021****PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****DATA: 19/02/2021 - HORÁRIO: 10:00 HORAS**

Prezados Senhores,

Trata-se de licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, que veio a esta Procuradoria Jurídica para fins de análise da minuta do seu Edital e anexos, consoante determina o parágrafo-único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, que prevê que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria Jurídica do Município, senão vejamos:

"Art. 38 (...)

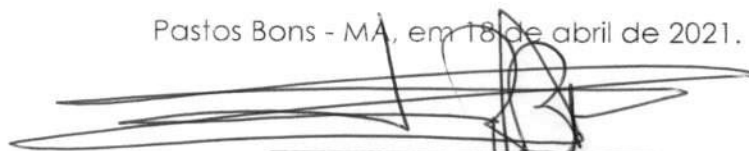
Parágrafo único - As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes deve ser previamente examinado e aprovado por assessoria jurídica da administração."

Senhor Presidente da CPL e Pregoeiro, o Estudo realizado pela Procuradoria Jurídica visa auferir a conformidade do edital e seus anexos com as exigências previstas no art. 40 e seguintes da Lei de Licitações, bem como verificar se a modalidade e o tipo de licitação escolhidos estão coerentes com o procedimento aplicado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

No caso vertente, após análise do referido PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, constatamos que as exigências da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipais 005/2021 de 04 de janeiro de 2021 e 013/2021 de 04 de janeiro de 2021 e as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, quanto aos requisitos que devem constar do Edital, modalidade e o tipo de licitação estão adequados, o que nos leva a opinar pela sua aprovação.

É o parecer.

Pastos Bons - MA, em 18 de abril de 2021.

**Joaquim Pedro Barros Neto**

OAB/MA Nº 7923

Procurador Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 ***Sistema de Registro de Preços (SRP)***

Processo Administrativo nº 3010.2602.056/2021

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação

Data da Abertura: 08 de Abril de 2021.

Sumário

- 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO**
- 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS**
- 3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**
- 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
- 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
- 9 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**
- 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11- DOS RECURSOS**
- 12 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
- 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 15. INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 16 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**
- 17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS.**
- 18. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**
- 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 3010.2602.056/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 08/04/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – Sistema de Registro de Preços (SRP)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, CNPJ Nº 05.277.173/0001-75, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, torna público que fará realizar licitação, instaurada através do Processo Administrativo nº 02.2501.001/2021, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decretos Municipais nº 005 e 006/2021, de 04 de janeiro de 2021.

A sessão pública de realização do certame do presente Pregão Presencial terá início do dia 08 DE ABRIL de 2021, às 10:00 horas, devendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos serem entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, localizada à Praça da Liberdade, s/n, Centro, CEP 65.695-000, Pastos Bons – MA, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, onde será dado a abertura dos envelopes.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O presente Pregão prevê a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação, o qual o caracteriza-se como **serviços de natureza indivisível**, o que afasta a aplicação da possibilidade de subcontratação compulsória, prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação se destina a selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação, sob demanda, sem ônus a Contratante, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante deste Edital.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é de 09 (nove) meses, podendo ser utilizada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

1.3. O valor estimado total desta licitação é de R\$1.014.488,64 (um milhão quatorze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), sendo valor mensal de R\$112.720,96 (cento e doze mil setecentos e vinte reais e noventa e seis centavos), pelo período de 09 (nove) meses.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam as condições exigidas para a execução do objeto licitado e, na fase inicial de habilitação, comprove possuir os requisitos necessários à qualificação, estabelecidos neste Edital.

2.2 - NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS OU PESSOAS QUE:

2.2.1. Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.3. Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

2.2.4. Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Município de PASTOS BONS/MA;

2.2.5. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de PASTOS BONS/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar com o Município de PASTOS BONS/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.7. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2.8. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.2.9. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.10. Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato

no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, como também por CARTA CREDENCIAL, conforme disposto modelo no Edital (anexo XIII), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O instrumento de Credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações), que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido da cópia do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

3.3.1 A Procuração por instrumento particular ou Carta Credencial **deverão possuir** firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "propostas" e "documentação de habilitação" e acompanhados da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo disposto no Anexo IV.

3.5. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta de Preços e Documentação de Habilitação no original, ou, em cópia autenticada.

3.6. A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.7. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8. Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

3.9. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

4.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2 - PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.3. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, posteriormente alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar à Comissão Permanente de Licitação, o **TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do Anexo IX, acompanhado do documento comprobatório; certidão simplificada da junta comercial comprovando sua condição de ME ou EPP.

"A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital."

4.4. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 4.4, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado e terá o prazo de 02 (dois) dias para a adequação da nova proposta de acordo com o valor ofertado.

4.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 4.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

4.10. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 4.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.12 - DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

4.12.1. O presente Pregão prevê contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal das Secretarias Municipais, caracterizando-se como **serviços de natureza indivisível**, o que afasta a aplicação da possibilidade de subcontratação compulsória, prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

5.1.1. **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**;

5.1.2. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

5.1.3. **Declaração de Localização e Funcionamento (COM FOTOS)** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO XI deste Edital FORA dos Envelopes.

5.1.4. No caso de **Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que desejem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelo Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar ao Pregoeiro/Equipe de apoio, além das declarações elencadas nos itens acima, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **consoante** o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IX deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

5.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
AV. DOMINGOS SERTÃO, Nº 1.000, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 65.870-000
PASTOS BONS - MA
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE (.....)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
AV. DOMINGOS SERTÃO, Nº 1.000, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 65.870-000
PASTOS BONS - MA
HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE (.....)

5.3. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro do Município e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 004 e 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.4. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

5.5. A critério do Pregoeiro este poderá solicitar, inicialmente, apenas a entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, ficando a entrega do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO para ocasião posterior e apenas para os licitantes declarados vencedores dos lances. As propostas de preços serão conferidas e rubricadas.

5.6 Não será admitida a entrega de apenas um envelope, por opção do licitante, estando facultado apenas ao Pregoeiro conforme disposto o item 4.5., se assim o mesmo o desejar fazer.

5.7. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.8. Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 e nº. 02 deverão, de preferência, estar numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital.

5.9 - Não serão consideradas propostas apresentadas por, via postal, internet ou fac-símile.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) Descrição detalhada dos serviços.

d) Preço unitário por item e o global deverão ser expresso em Real, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) **PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Imediato (até 02 dias), contados a partir do recebimento da Nota de Pedido ou Empenho/Ordem de Execução de Serviços.

g) **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

h) Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento, obrigando-se a empresa a substituir os serviços ou a totalidade dos serviços no prazo máximo de 04 (quatro) horas, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

i) Agencia e Numero da conta bancária à que se creditará o pagamento do objeto licitado.

6.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os equipamentos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Após a apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6.4. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA poderá solicitar prorrogação da proposta por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade da proposta apresentada.

6.5. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

6.7. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

6.9. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto ou serviço proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto ou serviço proposto.

7.2. Em Ato contínuo o Pregoeiro proclamará o licitante que apresentou a proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.4. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor para o item, sendo facultado ao Pregoeiro definir o valor mínimo que será aplicado como redução do lance anterior para o subsequente.

7.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.6. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

7.7. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

7.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO por ITEM**

7.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

7.12- Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.12.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.12.2. forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

7.12.3. Que contenham preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

7.12.4. Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Prefeitura para o fornecimento;

7.12.5. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

7.12.6. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

7.12.7. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 7.12.6 e 7.12.7, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.12.8. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

7.12.9. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.12.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

7.12.11. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.12.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

8 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para os licitantes, inclusive as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, a Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.2. deste Edital.

8.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

8.3 O envelope n.º 02 deverá conter, obrigatoriamente, em original ou cópia previamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, a documentação seguinte:

8.4 RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Cópia dos **documentos pessoais** dos sócios/empresário

8.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.4.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresarias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.

8.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

8.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.5.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

8.5.2. Prova de **Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional**, Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014;

8.5.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da:

- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Dívida Ativa**

8.5.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier

expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativos a:

- **ISSQN** – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.
- **TLF** – Taxa de Localização e Funcionamento.

8.5.5. Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação da:

- **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**

8.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.6.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (ano 2019 ou 2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

8.6.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.6.6.. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.6.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos envelopes.

8.7 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.7.1. Comprovação de aptidão para serviços pertinente e compatível, em característica, com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou ou executa de forma satisfatória serviços semelhantes com o objeto deste Pregão. O(s) atestado(s), deverá (ão) estar devidamente registrado(s) ou visado(s) na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração - CRA). O(s) atestado(s), deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, juntamente com o contrato e nota fiscal que comprove a execução do serviço;
- b) Comprovação de no mínimo 1 (um) anos que executou os serviços compatíveis ou similares com o objeto da licitação, limitadas estas, exclusivamente as parcelas de maior relevância abaixo especificada:

ITEM	CATEGORIA	QTDE. DE HORAS
1	Agente de Portaria	700

- c) Comprovação de Registro da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual e de seu responsável técnico, em plena validade, no Conselho Regional de Administração - CRA;
- d) A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou mediante certidão do CRA, devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho, em que conste o profissional como responsável técnico.
- e) Que o licitante apresente no ato de habilitação o Programa de Integridade (COMPLIANCE) aonde conste o Código de Ética da Empresa, apontando medidas para prevenir atos que atentem contra a ética e a corrupção, prescrevendo sanções administrativas ou penais eficazes, em caso de descumprimento da lei, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), devidamente registrado em Cartório de Registro Civil (Firma Reconhecida) e na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, bem como certidão ou cópia do requerimento de certidão devidamente protocolizado, de no mínimo um órgãos de controle externo (Federal ou Estadual), quanto a "COMUNICAÇÃO" sobre a implantação do Programa de COMPLIANCE na referida empresa
- f) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- g) Declaração formal e expressa da licitante indicando o profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, com firma reconhecida por ambos que compõem o contrato.

8.7.2. DA VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

- a) Para realização da Visita Técnica aos locais dos serviços, a empresa licitante se fará representar por um representante da empresa e ou pelo seu responsável técnico devidamente credenciado(s) pela empresa, no caso do Responsável Técnico, este, devendo ser identificado através da Carteira do Conselho Regional de Administração, respectivamente.
- b) A Visita Técnica deverá ser agendada pela licitante interessada junto a Secretaria

Municipal de Administração, em horário comercial de segunda a sexta-feira, agendado na sala da CPL no prédio Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, após o agendamento da visita aos locais de execução dos serviços a licitante interessada será acompanhada dos representantes da Secretaria Municipal de Administração.

- c) A vista técnica deverá ser agendada a partir do dia 10 a 18 de fevereiro de 2021.
- d) Realizada a visita técnica ao local da execução dos serviços, não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte de qualquer empresa licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento dos serviços a serem executados, das planilhas de orçamentos, bem como, dos locais, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.
- e) A vistoria é obrigatória e será acompanhada por representante da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons - MA, designado para esse fim, o qual entregará ao visitante a "Atestado visita ao local da prestação dos serviços" comprovando a vistoria efetuada, que deverá ser assinado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons - MA e pelo responsável devidamente designado pela empresa;

8.7.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

8.7.2.2 - A autenticação de cópias de documentos deverá ser providenciada em cartórios até 01 (um) dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

8.7.2.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.7.2.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.7.2.5 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se:

- a) da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) da Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

8.7.2.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8.7.2.7 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.7.2.8 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.7.2.9 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.7.2.10 - A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.7.2.11 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.2 Alvará de Localização e Funcionamento, em plena validade em nome da licitante.

8.7.4 Declaração da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo III.

8.7.4. Declaração de **elaboração independente de proposta** conforme modelo disposto no Anexo XI.

8.8. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.9. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para Habilitação. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

8.11. Não serão aceitos protocolos em substituição a nenhuma dos documentos requeridos no Edital.

8.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.13. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.14. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

9.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pela empresas de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.3. O disposto nos subitens acima citados neste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, desde que protocole o pedido na sala da CPL no prazo estabelecido.

10.2 O prazo de 02 (dois) dias úteis deverá ser contado da última divulgação do Aviso de Licitação ou ainda da sua efetiva disponibilidade, com os respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, a teor do disposto no art. 21, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Municipal Nº 013/2021, devendo ser entregue diretamente na CPL, na sede da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS (MA), localizada à Praça da Liberdade, s/n, Centro, CEP 65.695-000, Pastos Bons – MA.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.5. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.6. Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11- DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

11.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue no prazo legal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Senhor Prefeito Municipal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Senhor Prefeito Municipal e/ou Secretário Municipais, conforme o caso, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, os autos devidamente instruídos serão encaminhados ao Senhor Prefeito Município/Autoridade Competente, conforme o caso, para homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

12.2. Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Prefeito Municipal, será convocada a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar os termos contratuais, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

12.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar os termos contratuais no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente das cominações da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

12.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar os termos contratuais, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.6. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

12.7. Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.8. O Prazo de vigência do Contrato iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até o final do exercício financeiro de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO XII**, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e as Secretarias Municipais/Órgão Gerenciador, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO).

13.1.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 05 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO XII)**;

13.1.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelas Secretarias Municipais;

13.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

13.3. No caso previsto no subitem 13.2, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Prefeito Municipal/autoridade competente, será lavrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com os vencedores e após sua publicação na imprensa oficial, será convocada a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no interesse da administração, assinar os termos contratuais, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

15.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital

15.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar os termos contratuais no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente das cominações da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

15.4.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar os termos contratuais, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.5. O Prazo de vigência do Contrato iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até o final do exercício financeiro de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.6. A Contratada só será convocada para assinatura do contrato conforme as necessidades do Município, não havendo obrigação da formalização do contrato.

16 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dia após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, conforme as solicitações das Secretarias.

16.2 Os pedidos de serviços serão feitos pelas Secretarias Municipais de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo as Secretarias solicitantes informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03(três) dias para que a mesma possa disponibilizar seus pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).

16.3 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

16.4 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.5 Os serviços deverão ser executados em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a execução dos serviços fora do horário estipulado, a contratante deverá comunicar a Contratada os dias e horários para execução dos serviços sempre em comum acordo, conforme os casos.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS.

17.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.2- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

17.3- A Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

17.4 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, úteis mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhados ainda da Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidão de regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório bem como a identificação dos materiais

17.4.1 – Os pagamentos serão feitos das Secretarias Municipais que compõem o processo, conforme o fornecimento parcelado dos produtos.

17.5 Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS -MA devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

17.6. A Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais entregues não estiverem de acordo com a especificação e quantidade apresentada e aceita.

17.7 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

17.7.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

17.8 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

17.8.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

18. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

18.1.1. Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

18.1.2. Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.

18.1.3. Por conveniência da Administração, devidamente motivada.

19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta junto ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e nos Decretos Municipais nº 005 e 006/2021, 04 de janeiro de 2021.

19.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, obedecendo os dispositivos do Decreto Federal nº 9.488/18, que alterou o Decreto Federal nº 7.892/13

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, em caso de solicitação de adesão optar ou não pela aceitação do fornecimento dos itens registrados, independente dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.4 A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS que desejaram fazer uso desta ata de registro e preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1- Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

21.1.1 - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

21.1.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

21.2.1 - Advertência.

21.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

21.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

21.2.4 - Suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.3 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

21.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.2- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3- Fica assegurado ao Prefeito Municipal o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de PASTOS BONS- MA.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.12 O resultado desta licitação será feito através de publicação do resultado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão.

22.13- Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos Decretos Municipais nº 004 e 006/2021, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

22.14 – Para ter o benefício do disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a empresa terá que apresentar a Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103, de 30.04/2007.

22.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Praça da Liberdade, s/n, Centro, CEP 65.695-000, Pastos Bons – MA, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00minh às 12h00 horas, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;
- b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.
- c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirindo o presente edital.

22.16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min horas, na Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, nas dependências da Secretaria Municipal de

Administração, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça da Liberdade, s/n, Centro, CEP 65.695-000, Pastos Bons – MA, onde poderá ser consultado gratuitamente ou retirado impresso mediante pagamento de DAM, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

22.17 Informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, serão obtidas no mesmo endereço e através do E-mail: cplPastosbonsma@gmail.com.

22.18- SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II - Modelo de CARTA CRENDENCIAL

ANEXO III - Declaração de Pessoa Jurídica de Não empregar Menor de Idade;

ANEXO IV - Declaração Dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação

ANEXO V – Minuta do Contrato

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VII – Carta de Apresentação da Proposta

ANEXO VIII – Declaração de elaboração independente de proposta

ANEXO IX – Declaração de ME ou EPP

ANEXO X – Modelo de Capa para acompanhar a proposta e os documentos de habilitação

ANEXO XI - Declaração de Localização e Funcionamento (com fotos).

ANEXO XII – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no Art. 21 da Lei n.º 8.666/93.

PASTOS BONS/MA, 19 de Março de 2021.



CLAUDIANA CAMARA GUIMARÃES COSTA
Secretaria De Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 3010.2602.056/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 08/04/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO – I
TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO E OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestações dos serviços de agente de portaria, para suprir as demandas dos prédios públicos utilizados pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons /MA.
- 1.2. ORGÃOS SOLICITANTES: Secretarias Municipais de Educação.

2 – DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

2.1 O presente Pregão prevê a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação, o qual dividi-lo em cotas não atenderia as necessidades, o qual o caracteriza-se como **serviços de natureza indivisível**, o que afasta a aplicação da possibilidade de subcontratação compulsória, prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação de Contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais Nº 013/2021, de 04 de janeiro de 2021 e Nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal, não dispõe de força de trabalho suficiente para atender as necessidades da Administração em suas tarefas básicas, principalmente nas atividades de apoio administrativo e complementares no âmbito das secretarias municipais.

4.2. É necessário no município de Pastos Bons- MA, o apoio complementar de segurança no controle dos acessos aos próprios públicos municipais auxiliando e reforçando o trabalho de garantia da sensação de segurança aos usuários e servidores que ali frequentam.

CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3. Serão serviços executados pelos contratados:

- 4.3.1. Dar cobertura de portaria nos prédios das unidades contratadas, abrangendo todos os pontos de acesso dos locais;
- 4.3.2 Zelar pelo patrimônio municipal, sob a supervisão e orientação da CONTRATANTE;
- 4.3.3. Atender ao público em geral, com respeito e urbanidade, orientando e prestando informações que facilitem sua movimentação pelas dependências do local, bem como providenciar socorro médico e/ou segurança quando necessário;
- 4.3.4. Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e mercadorias pelos acessos sob sua responsabilidade, verificando as autorizações de ingresso e efetuando os respectivos registros em livro;
- 4.3.5 Não permitir acessos não autorizados e impedir a retirada de materiais sem expressa autorização;
- 4.3.6 Manter desobstruídos os acessos principais das repartições, conforme orientação;
- 4.3.7 Realizar rondas internas de inspeção em intervalos fixados, adotando providências relativas ao fluxo, permanência de pessoas e controle de materiais, percorrendo sistematicamente e inspecionando as dependências dos locais;
- 4.3.8 Comunicar todas as ocorrências de emergência e/ou suspeita de qualquer ameaça, bem como quaisquer anormalidades identificadas no local. Bem como, anotar todas as alterações no Livro de Ocorrências.
- 4.3.9 Integrar-se aos planos de prevenção e combate a incêndios e às normas de prevenção de acidentes de trabalho;
- 4.3.10. Verificar portas, janelas e demais vias de acesso às instalações, se estão devidamente fechadas e apagar as luzes das dependências depois de encerrado o expediente de trabalho, conforme orientação;
- 4.3.11. Acionar e desativar o sistema de alarmes com senha pessoal e intransferível, quando da abertura ou fechamento do local de trabalho, conforme orientação;
- 4.3.12. Manter a higiene e limpeza de seu posto de trabalho;
- 4.3.13. Receber correspondências em geral;
- 4.3.14. Atender telefone, anotar e repassar recados

5. JUSITICA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, o qual a Prefeitura Municipal de Pastos Bons pretende e irá cumprir todas as normas cabíveis a Administração Pública, considerando as dificuldades encontradas de todos início o Governo estamos ainda elaborando nossas ações e o Pregão Presencial neste momento de organização e preparação das ações que irão beneficiar nossa população com governo transparente e de reponsabilidade, considerando também a fomentação do comercio local e regional, considerando que os recursos que serão utilizados para arcar com as despesas futuramente contratadas não são advindas de Convenio e nem transferências voluntárias, conforme dispõe a obrigatoriedade, optamos pela forma PRESENCIAL que nos atenderá neste momento de forma mais celebre.

6. DA PROPOSTA E DO PREÇO

- 6.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas

de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS quaisquer custos adicionais.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização por Ordem de Início de Serviços, nos respectivos postos indicados;
- 7.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 7.3. Comprovar os requisitos mínimos de qualificação dos porteiros (Os documentos deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato): Certificado de Ensino Médio, Certificado de Cursos na área de Segurança Privada (se houver), Alvará de Folha Corrida, Atestado de Antecedentes Criminais, Atestado de Saúde Ocupacional e Cópia de RG dos profissionais contratados para o serviço; * O Alvará de Folha Corrida deverá ser apresentado a cada semestre para atualização do cadastro ou conforme determinação do fiscal do contrato.
- 7.4. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
- 7.5. Apresentar os profissionais uniformizados com: Calça Social, Camisa Social (com logomarca da contratada), Sapato ou Coturno e Cobertura (com logomarca da contratada), devidamente identificados e portando crachá com foto recente; Os profissionais deverão se apresentar devidamente asseados, com uniforme limpo, no caso, mulheres uniformizadas, com cabelos presos e cobertura, e homens uniformizados, com barba aparada, cabelos curtos e cobertura.
- 7.6. Efetuar a reposição de porteiros nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra); Disponibilizar porteiros nas quantidades necessárias para garantir a operação ininterrupta por 12 horas dos postos nos regimes contratados, inclusive com ocupação do posto nas horas intervalares de descanso;
- 7.7. Enviar relação nominal contendo, nome, endereço e telefone de contato dos profissionais designados para a prestação dos serviços, sob pena, de não lhes ser permitido o acesso às instalações, comunicando à unidade e ao fiscal da CONTRATANTE, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão;
- 7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, assegurando que todo porteiro que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da Contratante.
- 7.9. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 7.10. Instruir seus porteiros quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- 2.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 7.11. Manter controle de frequência eletrônica, autorizado pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego);
- 7.12. Propiciar aos porteiros as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- 7.13. Uniformes adequados às tarefas;
- 7.13.1. Livro de Ocorrências, numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;

- 7.13.2.1 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários para execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.13.2.2. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não ser confundidos com similares de propriedade da Prefeitura;
- 7.14. Apresentar juntamente com a fatura de pagamento, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 7.15. Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, seguro contra risco de acidentes de trabalho e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, sendo que o valor facial do vale refeição deverá ser o valor aprovado na convenção coletiva da categoria.
- 7.16. Relatar ao Fiscal da Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 7.17. A CONTRATADA deverá possuir escritório ou preposto na Região Metropolitana de Porto Alegre, a fim de garantir o imediato atendimento quando solicitado pela CONTRATANTE. Indicar um supervisor para realizar no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em conjunto com o fiscal do contrato, acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.
- 7.18. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos, à Administração ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, devendo ser descontado do pagamento a ser efetuado o valor do prejuízo apurado, conforme apuração da contratante;
- 7.19. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 7.20. Ressarcir a Administração ou terceiros, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a execução ou em razão dos serviços aqui objetivados;
- 7.21. Repor os bens furtados, por outros de características semelhantes, ou indenizá-los;
- 7.22. Cumprir, com relação aos seus empregados, todas as obrigações sociais impostas por Lei, sob pena de rescisão contratual;
- 7.23. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da prestação dos serviços. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração Pública, a responsabilidade solidária por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.24. Cumprir com solicitações de remanejos de postos conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita e após expressa aprovação do fiscal do contrato;
- 7.25. Exercer as atividades de portaria nos dias e horários estabelecidos nos respectivos prédios das unidades indicadas pela administração Municipal;
- 7.26. A CONTRATADA deverá elaborar mensalmente planilha com dias e horários de serviços dos profissionais, conforme modelo aprovado pelo Gesto do Contrato, a ser entregue no primeiro dia útil seguinte ao mês da prestação de serviços.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

8.1. A CONTRATADA deve:

- a. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

- a. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- b. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- c. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE;
- d. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- e. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- g. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- h. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- i. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- j. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- k. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- l. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- m. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- n. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- o. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- p. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- q. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- r. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- s. Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- t. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- u. Providenciar, no prazo máximo de 2 horas, eventuais faltas de empregados;
- v. As faltas que não forem repostas no prazo retro mencionado serão glosadas com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês subsequente.
- w. Substituir os equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas quando apresentarem vícios ou defeitos, devendo haver autorização formal da CONTRATANTE;
- x. Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, devidamente justificado, cujo produto para reposição deve ser aprovado pelo Chefe de Gabinete, cessando a sua remessa tão logo normalize a causa impeditiva;

y. Substituir quaisquer ferramentas recusadas pela FISCALIZAÇÃO, consideradas não adequadas à prestação dos serviços, em termos de desempenho e condições de uso dos equipamentos.

z. Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de ferramentas não aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

aa. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;

bb. Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;

cc. Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;

dd. Manter sede, filial ou escritório em Pastos Bons, local em serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

8.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

8.3. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

8.4. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

8.5. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

8.6. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.8. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.9. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.10.A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não

transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

8.11. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.

8.12. Os valores a que se refere este item deverão ser depositados judicialmente ou repassados às contas correntes dos empregados da CONTRATADA que prestam serviço nos postos das Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons - MA.

8.13. A CONTRATADA deverá se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo da categoria envolvida.

8.14. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

8.15 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

8.16 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

9.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

9.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

9.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

9.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados das Secretarias Municipais que compõem o processo, conforme solicitação e entrega dos produtos.

10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dia após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, conforme as solicitações das Secretarias.

11.2 Os pedidos de serviços serão feitos pelas Secretarias Municipais de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo as Secretarias solicitantes informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03(três) dias para que a mesma possa disponibilizar seus pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).

11.3 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.4 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5 Os serviços deverão ser executados em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a execução dos serviços fora do horário estipulado, a contratante deverá comunicar a Contratada os dias e horários para execução dos serviços sempre em comum acordo, conforme os casos.

12 – AQUISIÇÕES DO OBJETO

12.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Serviço", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretario Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

13 - FISCAL DE CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

14 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, sem prejuízo do disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei no 8.666, de 1993.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.

Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

15.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTIRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

17 – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

17.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

17.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

17.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

17.5. O registro a que se refere o item 21.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.

18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta junto ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e nos Decretos Municipais nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021 e Nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021.

18.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, em caso de solicitação de adesão optar ou não pela aceitação do fornecimento dos itens registrados, independente dos quantitativos registrados na Ata de

Registro de Preço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4 A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS que desejaram fazer uso desta ata de registro e preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos.

19. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

20 . RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

LOCAL DA EXECUÇÃO:

Nº	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	QUANT.
1	JARDIM DE INFÂNCIA ABC DR. JOSÉ NEIVA	RUA JOSÉ HORÁCIO, S/N	1
2	CRECHE AYRTON SENA	RUA JULVANIAIDE, S/N	1
3	CRECHE MUNICIPAL PROFª ROGÉRIO MARIA LIMA COSTA	AV. DOMINGOS SERTÃO, S/N	1
4	CRECHE SÃO JOSÉ	RUA AMELIA GONÇALO, S/N	1
5	CRECHE CRIANÇA FELIZ – POEIRÃO	RUA PAULO CURCINO, S/N	1
6	CRECHE CRIANÇA FELIZ – DOM FRANCO	PASTOS BONS	1
7	UNIDADE ESCOLAR ENOQUE FERREIRA MOTA	RUA DA SAUDE S/N	2
8	ESCOLA MUNICIPAL ÂNGELA BENICIO DE OLIVEIRA	AV. DOMINGOS SERTÃO, S/N	2
9	ESCOLA DESEMBARGADOR MOACY SIPAÚBA DA ROCHA ANEXO	RUA GETULIO VARGAS, S/N –SÃO BENTO	2
10	ECOLA DESEMBARGADOR SIPAÚBA DA ROCHA	RUA GETULIO VARGAS, S/N –SÃO BENTO	2
11	ESCOLA MUNICIPAL THEOPLISTES TEIXEIRA	RUA FLORIANO PEIXOTO, 719 – SÃO BENTO	2
12	E. M. DEUSDEDITH GASPAR	POVOADO ANGICAL	1
13	E. M. JARBAS PASSARINHO	POVOADO ANAJÁS	1
14	E. M. SANTA TEREZINHA	POVOADO CANA BRAVA	1
15	E. M NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	POVOADO FAZENDINHA	1
16	E. M SÃO BENTO	POVOADO CAMPO AGRICOLA	1
17	E M PRESIDENTE MEDICE	POVOADO LAGO DE FORA	1
18	E. M SANTA RITA	POVOADO GONGA DO PATRÍCIO	1
19	E M SANTA RITA	POVOADO DOS	1

Prazo de execução:

09 (nove) meses.

VALOR ESTIMADO

AGENTE DE PORTARIA					VALOR ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	UND	PRAZO	QTD	VLR UNT	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1	SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA	MÊS	9	31	R\$3.636,16	R\$112.720,96	R\$1.014.488,64
TOTAL						R\$112.720,96	R\$1.014.488,64

Aprovo o Termo de Referência.

Cacosta
CLAUDIANA CAMARA GUIMARÃES COSTA
Secretaria De Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 3010.2602.056/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 08/04/2021

HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO - II
(MODELO DE CARTA CREDENCIAL)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
NESTA

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação, bem como assinar documentos, assinar ata, assinar contrato, assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame e poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 3010.2602.056/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 08/04/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

REFERENCIA:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF
nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27da
Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 3010.2602.056/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 08/04/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENCIA:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

(Nome da Empresa), CNPJ Nº.
....., estabelecida.....(endereço completo), declara,
sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente
processo licitatório.
Local e data

(Representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 3010.2602.056/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 08/04/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO N.º QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS E
A EMPRESA, PARA O
FIM QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º, através da Secretaria Municipal de, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado..... doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, CNPJ n.º, Rua, Cidade – UF – CEP:..... neste ato representa pelo Sr., portador do CPF n.º, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/2021, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal das Secretarias Municipais, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ (.....) a ser pago mensalmente, em até 30 dias, após a entrega execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	REGIME	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

- h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- m) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- n) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- o) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- p) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:
- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

i) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA

j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser o mesmo rescindido ou mesmo prorrogado consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pelas Secretarias Municipais de, conforme a execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá

aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dia após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, conforme as solicitações das Secretarias.

Os pedidos de serviços serão feitos pelas Secretarias Municipais de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo as Secretarias solicitantes informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03(três) dias para que a mesma possa disponibilizar seus pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os serviços deverão ser executados em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a execução dos serviços fora do horário estipulado, a contratante deverá comunicar a Contratada os dias e horários para execução dos serviços sempre em comum acordo, conforme os casos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

12.1 ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

12.2 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.3 Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal Nº 013/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

22.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

PASTOS BONS(MA), _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
Secretario Municipal

CONTRATADA
Representante Legal
TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 3010.2602.056/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 08/04/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao
Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de PASTOS BONS- MA

Referencia:
Pregão Presencial Nº 013/2021
Data: 08 DE ABRIL de 2021.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob **Nº 013/2021**, instaurado pelo Município de PASTOS BONS, Estado do Maranhão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, em ____ de _____ de 2021

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 3010.2602.056/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 08/04/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO VII
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA
Referência: PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2021 - CPL
Abertura: 08 DE ABRIL de 2021 Horário: às 10:00 HORAS

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Encaminhamos ao Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação

Nossa Proposta tem preço fixado em R\$ (.....) para os itens, composta e irreajustáveis de acordo com exigências do Edital.

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

Prazo de entrega: Imediato, conforme o Edital e Termo de Referência, após a assinatura do contrato juntamente com o recebimento da ordem de fornecimento.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Dados Bancários: Agência _____ Nº da conta _____ Banco _____

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Atenciosamente,

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTATE LEGAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 3010.2602.056/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 08/04/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A LICITANTE deverá encaminhar “Planilhas de Custos e Formação de Preços” distintas, cujo preenchimento deverá observar as respectivas categorias, as quantidades de postos, as cargas horárias e as Convenções Coletivas, segundo discriminado a seguir, no quadro “Identificação do Serviço”.

A LICITANTE deverá encaminhar, junto com cada Planilha, uma cópia dos Acordos, dos Dissídios ou das Convenções Coletivas de Trabalho locais das categorias.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS PROCESSUAIS	
Licitação Nº	
Data:	
Horário:	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Empresa:	
CNPJ:	
Data da Apresentação da Proposta: (dia/mês/ano)	
Município/UF:	
Ano do Acordo, Convenção ou Semelhança Normativa do Dissídio Coletivo:	
Registro no MTE:	
Data de Registro no MTE:	
Prazo de Execução Contratual:	09 (nove) meses prorrogáveis até 60 (sessenta) meses
PARTE A	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
1.	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas):

2.	Salário Normativo da Categoria Profissional:		
3.	Categoria Profissional (vinculada a execução contratual):		
4.	Data-base da Categoria: (dia/mês/ano)		
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço			
CATEGORIA PROFISSIONAL:			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$
B	Adicional de Periculosidade		R\$
C	Adicional de Insalubridade		R\$
D	Adicional Noturno		R\$
E	Hora Noturna Adicional		R\$
F	Adicional de Hora Extra		R\$
G	Intervalo Intrajornada		R\$
H	Outros (especificar)		R\$
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte		R\$
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc.)		R\$
C	Assistência Médica e Familiar		R\$
D	Auxílio Creche		R\$
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$
F	Outros (especificar)		R\$
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
3.	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes		R\$
B	Equipamentos		R\$
C	Materiais		R\$
D	Outros (especificar)		R\$
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$
Nota: Valores mensais por empregado			
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1.	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$
D	INCRA	0,20%	R\$
E	Salário Educação	2,50%	R\$
F	FGTS	8,00%	R\$
G	Seguro de Acidente de Trabalho	3,00%	R\$
H	SEBRAE	0,60%	R\$
TOTAL		36,80%	R\$

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2.	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal		0,00%	R\$
TOTAL			R\$
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3.	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade		R\$
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre Afastamento Maternidade		R\$
TOTAL			R\$
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4.	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,00%	R\$
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$
TOTAL			R\$
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5.	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias e terço constitucional de férias	0,00%	R\$
B	Ausência por doença	0,00%	R\$
C	Licença Paternidade	0,00%	R\$
D	Ausências Legais	0,00%	R\$
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R\$
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$
Subtotal			R\$
G	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$
TOTAL			R\$
QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Valor
4.1.	Encargos Previdenciários e FGTS e outras contribuições		R\$
4.2.	13º Salário + Adicional de Férias		R\$
4.3.	Afastamento Maternidade		R\$
4.4.	Custo de Rescisão		R\$
4.5.	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$
4.6.	Outros (especificar)		R\$
TOTAL			R\$
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS			
5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS	%	Valor
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$

B	Lucro	0,00%	R\$
C	Tributos	0,00%	R\$
	C.1 - Tributos Federais (PIS + COFINS)	0,00%	R\$
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$
	C.3 - Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$
	C.4 - Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$
TOTAL		0,00%	R\$

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

PARTE B

Quadro - resumo do custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (Uniformes, EPI, equipamentos, materiais e outros)	R\$
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$
Subtotal (A + B + C + D)		R\$
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros	R\$
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$

PARTE C

Quadro Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D)=(BxC)	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F)=(DxE)
I - SERVIÇO 1 (INDICAR)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II+III+....)					

PARTE D

Quadro-demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

QUADRO - DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
Valor Global da Proposta		
	Descrição Valor	Valor (R\$)
A	Valor proposto por posto	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor Global da proposta (valor mensal do serviço x n° meses do contrato).	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 3010.2602.056/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 08/04/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

..... (Identificação completa do representante da licitante)....., como representante devidamente constituído de(Identificação completa da licitante)....., doravante denominada Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencia Nº 013/2021 , declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTATE LEGAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 3010.2602.056/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 08/04/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO IX

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Publica do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021** .

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data: _____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 3010.2602.056/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 08/04/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO X

**MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

PROPOSTA DE PREÇOS

**Em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021,
apresentamos a proposta de preços da empresa abaixo identificada:**

EMPRESA:

CNPJ

PROPOSTA

- **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- **PLANILHA COMPOSTA COM O QUANTITATIVO, VALORES UNITÁRIOS,
VALORES TOTAIS E CONDIÇÕES.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 3010.2602.056/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 08/04/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO X

MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021,
apresentamos os documentos da habilitação da empresa abaixo identificada:**

EMPRESA:
CNPJ

Documentos

- **RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- **RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**
- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:**
- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- **DECLARAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 3010.2602.056/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 08/04/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Pregão Presencial nº 013/2021

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____
CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo
o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do
prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos
humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____
CIDADE/ESTADO: _____
CEP: _____
TELEFONE: _____

PONTOS DE REFERÊNCIA

DA DIREITA: _____
DA ESQUERDA: _____
FRENTE: _____

Nome da empresa e do seu Representante Legal, com
a devida assinatura (sócio, proprietário ou procurador)

*** esta declaração deverá vir acompanhada de pelo menos 03(três) fotos compreendo: faixa da, escritório e demais instalações.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 3010.2602.056/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 08/04/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PORTARIA, A
FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3010.2602.056/2021.
VALIDADE: 09 (NOVE) MESES.

Aos..... dias do mês de do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de PASTOS BONS/MA,, CEP: 65.850-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com o Senhor, Secretário, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial Nº 013/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, Contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços serão executados, fornecimento e prestado, conforme o caso, na sede do Município de Pastos Bons, junto as Secretarias Municipais que compõem o processo, todos estabelecidos na sede do Município, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial Nº 013/2021.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 013/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial Nº 013/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial Nº 013/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Local e data

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

ÓRGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

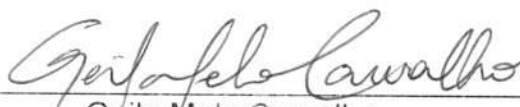
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**Processo Administrativo nº 3010.2602.056/2021****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****DATA: 08/04/2021****HORÁRIO: 10:00 HORAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA**, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, através de seu Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO por ITEM**, objetivando a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Portaria, a fim de atender a demanda da Secretaria de Educação, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais Nº 005 e 006 de 04 de Janeiro de 2021 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e as condições do EDITAL à realizar-se às 10:00 horas do dia 08 de Abril de 2021.

A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplPASTOS BONS@hotmail.com.

PASTOS BONS – MA, em 19 de março de 2021.



Geila Melo Carvalho
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 3010.2602.056/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 08/04/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que o Aviso de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Portaria, a fim de atender a demanda da Secretaria de Educação, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, no local de costume destinado à publicação dos atos Municipais.

Pastos Bons – MA, 19 de março de 2021.

Raphael Sousa Gonçalves
Secretário da CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tomada de Preços nº 007/2020
Processo: PA nº 0724-1/2020-PA

HOMOLOGAMOS, o resultado da licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020, Processo nº 0724-1/2020**, em favor da empresa: **NEO ARQUITETURA E EMPREENDEIMENTOS LTDA.**, com a sede à Avenida Daniel de La Touche, nº 11, Qd. G, Sala 201, Cohama, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 10.772.956/0001-65, neste ato representada por **FABÍOLA CAROLINE FURTADO BARROS CARNEIRO**, portadora do CPF Nº 657.001.203-72, por apresentar o menor preço Global que importa o valor total de **R\$ R\$ 689.878,87 (seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, aceito pela Comissão de Licitação, CONFORME Mapa de Apuração e Classificação, apensado a este Processo.

Autorizo a contratação da mesma para executar o fornecimento dos produtos e/ou a prestação de serviços, objeto da licitação em referência, conforme Mapa de Apuração e Classificação.

Pastos Bons - Ma, 08 de Outubro de 2020.

ROSANGELA TORRES PACHECO CAMAPUM
CPF Nº 551.037.743-72
Secretária Municipal de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 012/2021. Processo Administrativo nº 3010.2602.055/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de

combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005 e 006/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 08:00 horas do dia 08 de abril de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço pelo fone: (99) 3555-1017, e através portal de transparência do município no endereço <http://pastosbons.ma.gov.br/>, bem como no sistema virtual do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no endereço <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 19 de março de 2021. Geila Melo Carvalho –Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 013/2021. Processo Administrativo nº 3010.2602.056/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005 e 006/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 08 de abril de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração

**Diário Municipal****PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0057, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2021 [PÁG. 3 / 15]**

participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço pelo fone: (99) 3555-1017, e através portal de transparência do município no endereço <http://pastosbons.ma.gov.br/>, bem como no sistema virtual do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no endereço <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 19 de março de 2021. Geila Melo Carvalho –Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 014/2021. Processo Administrativo nº 3010.2602.057/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons-MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005 e 006/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 08 de abril de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço pelo fone: (99) 3555-1017, e através portal de transparência do município no endereço <http://pastosbons.ma.gov.br/>, bem como no sistema virtual do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no endereço <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 19 de março de 2021. Geila Melo Carvalho –Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 015/2021. Processo Administrativo nº 3010.2602.058/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva de Poços Artesianos do município de Pastos Bons-MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005 e 006/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 16:00 horas do dia 08 de abril de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço pelo fone: (99) 3555-1017, e através portal de transparência do município no endereço <http://pastosbons.ma.gov.br/>, bem como no sistema virtual do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no endereço <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 19 de março de 2021. Geila Melo Carvalho –Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021. Processo Administrativo nº 3010.2602.059/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva de Poços Artesianos do município de Pastos Bons-MA, em conformidade com o Projeto Básico disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e as condições do Edital à realizar-se às 08:00 horas

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto**Prefeito****Secretário****Paulo Emílio Alves Ribeiro****Administração**

hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço pelo fone: (99) 3555-1017, e através portal de transparência do município no endereço <http://pastosbons.ma.gov.br/>, bem como no sistema virtual do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no endereço <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 19 de março de 2021. Geila Melo Carvalho –Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 013/2021. Processo Administrativo nº **3010.2602.056/2021**. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005 e 006/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 08 de abril de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço pelo fone: (99) 3555-1017, e através portal de transparência do município no endereço <http://pastosbons.ma.gov.br/>, bem como no sistema virtual do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no endereço <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 19 de março de 2021. Geila Melo Carvalho –Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 014/2021. Processo Administrativo nº **3010.2602.057/2021**. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons-MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005 e 006/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 08 de abril de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal

de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço pelo fone: (99) 3555-1017, e através portal de transparência do município no endereço <http://pastosbons.ma.gov.br/>, bem como no sistema virtual do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no endereço <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 19 de março de 2021. Geila Melo Carvalho –Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 015/2021. Processo Administrativo nº **3010.2602.058/2021**. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva de Poços Artesianos do município de Pastos Bons-MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005 e 006/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 16:00 horas do dia 08 de abril de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço pelo fone: (99) 3555-1017, e através portal de transparência do município no endereço <http://pastosbons.ma.gov.br/>, bem como no sistema virtual do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no endereço <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 19 de março de 2021. Geila Melo Carvalho –Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021. Processo Administrativo nº **3010.2602.059/2021**. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva de Poços Artesianos do município de Pastos Bons-MA, em conformidade com o Projeto Básico disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e as condições do Edital à realizar-se às 08:00 horas do dia 09 de abril de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Domingos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SRP. OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMI, HMII, UPA - SÃO JOSÉ, CDII, SAD, CAPS AD III, CAF, CAPS RENASCER, CEMI E SAMU. ABERTURA: 07 de abril de 2021 às 10hrs (dez horas) CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Por Item.

INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

WHIGSON DE SOUSA CUNHA JUNIOR
Pregoeiro

RESULTADOS DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 SRP

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 18 de março de 2021 às 10h (dez horas), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021 - SRP tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIFATOS DE CONCRETO E TUBOS PEAD PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL A SEREM EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: CONSTRUTORA PLANALTIMA LTDA, CONSTRUTORA GABRIEL EIRELI E X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI.

WHIGSON DE SOUSA CUNHA JUNIOR
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 19 de março de 2021 às 10h (dez horas), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021 - tendo como OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço Médico Eletivo, Urgência e Emergência em Neurologia para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.

Foi declarada vencedora do certame a empresa: CLINICA NEUROLOGICA DE IMPERATRIZ LTDA.

CHRISTIANE FERNANDES SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACACUMÉ

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

O município de Maracacumé torna público aos interessados a anulação da licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Maracacumé, localizada à Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé- MA, 65289-000, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das Secretarias do município de Maracacumé, conforme edital e seus anexos. Data de Abertura: 24 de março de 2021; horário: às 09h00min (nove horas).

Tendo em vista a ocorrência de erros gerada pelas informações que fundamentaram a sua fase interna de pesquisa prévia, estimativa de preço. I

Informações adicionais pelo telefone (98) 3373-1559.

Maracacumé-MA, 23 de março de 2021.
DALTON BRUNO ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 063/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE PASSAGEM FRANCA E A EMPRESA ALBERTO SOUSA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL NOS TERMOS DE EDITAL DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 18/2014). OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS NO POVOADO CAMPO AGRÍCOLA NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA-MA. Do prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 09 de dezembro de 2020, ficando o prazo de vigência até 08 de dezembro de 2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Marlon Saba de Torres - Prefeito Municipal de Passagem Franca - MA pela CONTRATANTE. CONTRATADA: ALBERTO SOUSA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 73.759.656/0001-66.

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 064/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE PASSAGEM FRANCA E A EMPRESA J. A. C. SA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL NOS TERMOS DE EDITAL DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 19/2014). OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS NO POVOADO GATO. Do prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 09 de dezembro de 2020, ficando o prazo de vigência até 08 de dezembro de 2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Marlon Saba de Torres - Prefeito Municipal de Passagem Franca - MA pela CONTRATANTE. CONTRATADA: J. A. C. SA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 17.257.344/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2021

Processo Administrativo nº 3010.2602.055/2021.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA realizará Processo Licitatório, do tipo Menor Preço por Item, com Registro de Preços. Objetivo: contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital. Data da Sessão: 08/04/2021. Horário: às 08:00 hs.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2021

Processo Administrativo nº 3010.2602.056/2021.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA realizará Processo Licitatório, do tipo Menor Preço por Item, com Registro de Preços. Objetivo: contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital. Data da Sessão: 08/04/2021. Horário: às 10:00 hs.

Processo Administrativo nº 3010.2602.057/2021.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA realizará Processo Licitatório, do tipo Menor Preço por Item, com Registro de Preços. Objetivo: contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons-MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital. Data da Sessão: 08/04/2021. Horário: 14 hs.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2021

Processo Administrativo nº 3010.2602.058/2021.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA realizará Processo Licitatório, do tipo Menor Preço por Item, com Registro de Preços. Objetivo: contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva de Poços Artesianos do município de Pastos Bons-MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital. Data da Sessão: 08/04/2021. Horário: 16:00 hs.

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

Processo Administrativo nº 3010.2602.059/2021.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA realizará Processo Licitatório, do tipo Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva de Poços Artesianos do município de Pastos Bons-MA, em conformidade com o Projeto Básico disposto no Anexo I do edital. Data: 09/04/2021. Horário: 08:00 hs.

Todas as sessões públicas de julgamento serão realizadas na sala da Comissão de Licitação - CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons/MA, onde serão recebidos os envelopes com propostas de preços e habilitação, conforme o caso. Base Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, LC 147/2014, Dec Municipal 005/2021, Lei 8.666/93 e alterações.

Em atendimento as recomendações das autoridades sanitárias, as sessões ocorrerão em local aberto e arejado, com distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante, com uso de máscaras, luvas e cada um com seu frasco de álcool.

Os Editais estão à disposição no endereço acima, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, para consultas gratuitas ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM. Esclarecimentos adicionais no mesmo local, ou através do fone (99) 3555 1017, no portal do município: <http://pastosbons.ma.gov.br/>, no site do TCE: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/mural/site/mural.zul>, e também através do e-mail: cplpastosbonsma@gmail.com.

Pastos Bons-MA, 19 de março de 2021.
GEILA MELO CARVALHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 08 de abril de 2021 às 08:30 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, objetivando o contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS válidos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro-Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/mural/site/mural.zul>; <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

MAURO LEITE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-CPL SRP

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 06 de abril de 2021, sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, localizada na praça Getúlio Vargas - centro, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 09/2021/CPL do tipo menor preço cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção.

Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário.

Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas ou através do email: cplsadomingos.ma@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - CPL

Processo Nº 120/2021/SEMAAF. UASG: 980911.

Objeto: Aquisição de equipamentos para melhoria da produção de abacaxi através do convênio nº 848124/2017 - CODEVASF. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item: DATA DA ABERTURA: 06/04/2021 às 14h00 min, horário de Brasília/DF local da Realização da sessão: Siasg/comprasnet - www.comprasnet.gov.br. Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdumaranhao.ma.gov.br e www.comprasnet.gov.br, informações adicionais serão pela CPL localizada na praça Getúlio Vargas, Bairro - Centro São Domingos do Maranhão/MA no horário de 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, pelos e-mails: cplsadomingos.ma@gmail.com.

São Domingos do Maranhão-MA, 18 de março de 2021.
JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 010/2020 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, site do município www.saopedroscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplpmc@hotmail.com. Tipo: Menor Preço global. Data e Local da Abertura: dia 08 de abril de 2021 às 14:30hs

São Pedro dos Crentes-MA, 23 março de 2021
SEMAIAS DA SILVA MORAIS
Pregoeiro



A T A DO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2021 SRP

Processo Administrativo 3010.2602.056/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021 SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 08/04/2021

HORÁRIO: 10:00 HORAS

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação.

PREÂMBULO

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Pastos Bons, na Avenida Domingos Sertão nº1.000, São José, no município de Pastos Bons-MA, realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas ao Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação, originado do Proc. Adm. 3010.2602.056/2021. A sessão teve seu desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas, nos termos seguintes:

ABERTURA

Às dez horas da manhã de quinta-feira, a sessão foi aberta. Presentes a sessão a Pregoeira e os membros da equipe de apoio, designados através de Portaria, anexos aos autos, que esta subscrevem. Presente, também o representante da única empresa interessada a participar do certame.

CREDENCIAMENTO DE LICITANTE

Inicialmente, a Pregoeira fez consignar que compareceu a essa sessão apenas uma empresa, de acordo com a Lista de Presença juntado aos autos. Enfatizou, que o Edital deste certame foi sido disponibilizado no SACOP - Sistema de Acompanhamento de Compras no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em tempo hábil, como determina a legislação em vigor. Em seguida a Pregoeira falou aos presentes sobre os objetivos do Pregão e da condução dos trabalhos durante a mesma.

Dando continuidade, a Pregoeira solicitou a empresa interessada que apresentasse os documentos para o credenciamento, na forma consignada no Edital, a fim de verificar a comprovação da existência de poderes para a prática dos atos cabíveis no presente procedimento. Verificados os documentos mencionados, foi obtido o seguinte resultado:



EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO	RESULTADO
L FEITOSA DE SÁ CNPJ nº 21.059.965/0001-20 END: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luis/MA	ROBERTH SILVA TRINDADE R.G nº 027859922004-3 CPF nº 003.996.143-54	CREDENCIADO Cumprimento dos requisitos do Edital

Encerrada a etapa de credenciamento, a Pregoeira recebeu a Declaração de Localização e Funcionamento e Declaração de Habilitação Prévia, bem como, os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das Licitantes presentes ao certame, o que foi devidamente atendido na forma solicitada no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ato contínuo, a Pregoeira procedeu a abertura do envelope contendo a proposta de preços apresentadas pelas Empresas participantes, sendo lidos para todos os presentes os itens e valores propostos, como demonstra o Mapa de Preço Proposta em anexo aos autos.

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL
L FEITOSA DE SÁ CNPJ nº 21.059.965/0001-20 END: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luis/MA	Valor da Proposta R\$106.682,16 (cento e seis mil e seiscentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) mensal, pelo período de 09 (nove) meses, Totalizando o valor global de R\$960.139,44 (novecentos e sessenta mil e cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

A Pregoeira comunica que a fase de lances fica comprometida por não haver outros participante, entretanto não impede que haja uma negociação direta por parte da Pregoeira, após negociação, houve êxito e com isso uma redução no valor da proposta inicial, conforme o quadro abaixo, gerando assim uma redução no valor mensal de R\$1.810,09 (hum mil e oitocentos e dez reais e nove centavos), pelo período de 09 mees totalizando o valor global de R\$16.290,81 (dezesseis mil e duzentos e noventa reais e oitenta e um centavos).

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL
L FEITOSA DE SÁ CNPJ nº 21.059.965/0001-20 END: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luis/MA	Valor da Proposta R\$104.872,07 (cento e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e sete centavos) mensal, pelo período de 09 (nove) meses, Totalizando o valor global de R\$943.848,63 (novecentos e quarenta e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Ato contínuo a Pregoeira declara a Proposta da licitante L FEITOSA DE SÁ, inscrita no CNPJ Nº 21.059.965/0001-20 CLASSIFICADA, nesse momento a pregoeira convida a licitante para uma negociação direta, mesmo com insistência, a Empresa não aceitou reduzir sua proposta de Preços;



DECISÃO SOBRE A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Considerando o critério de julgamento estabelecido para o certame, a Pregoeira examinou a aceitabilidade dos preços propostos, verificando a sua compatibilidade com os parâmetros mercadológicos apresentados na cotação de preços, constante do processo, e declarou os mesmos ACEITÁVEIS, conforme dispõe o art. 4º, XI, da Lei nº 10.520/02, obtendo ao final, os valores discriminados no MAPA anexo a esta ATA.

HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA DO MENOR PREÇO

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Pregoeira passou à abertura dos envelopes de habilitação das empresas vencedoras do menor preço, de acordo com o critério de julgamento estabelecido na licitação. Feita a análise pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nas documentações apresentadas, conforme estabelecido no Edital, a mesma (documentação) foi colocada à disposição dos presentes para análise e alegações. Onda na oportunidade nada alegaram. Em análise às documentações apresentada nos termos do edital, foi obtida o seguinte resultado.

PROPONENTE/EMPRESA	RESULTADO
L FEITOSA DE SÁ CNPJ nº 21.059.965/0001-20 END: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luis/MA	HABILITADA. POR CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS DO EDITAL.

RESULTADO/DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS	RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS
L FEITOSA DE SÁ CNPJ nº 21.059.965/0001-20 END: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luis/MA	Valor da Proposta R\$104.872,07 (cento e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e sete centavos) mensal, pelo período de 09 (nove) meses, Totalizando o valor global de R\$943.848,63 (novecentos e quarenta e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).	PROPOSTA VENCEDORA

DOS RECURSO ADMINISTRATIVOS.

Após a leitura do resultado do julgamento dos documentos de habilitação e do resultado desta licitação, a Pregoeira pergunta aos presente se concordam com o resultado dos trabalhos até aqui desenvolvidos, TODOS respondem que SIM.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às doze horas e onze minutos, com a lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e Licitantes presentes.


Geila Melo Carvalho
Pregoeira



Raphael de Sousa Gonçalves

Raphael Sousa Gonçalves
Membro da Equipe de Apoio

Ausherly Rodrigues dos Santos Mota

Ausherly Rodrigues dos Santos Mota
Secretária/Membro da Comissão de Apoio

EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO	ASSINATURA
L FEITOSA DE SÁ CNPJ nº 21.059.965/0001-20 END: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luis/MA	ROBERTH SILVA TRINDADE R.G nº 027859922004-3 CPF nº 003.996.143-54	<i>ROBERT DA SILVA TRINDADE</i>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS- MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N°: 013/2021 (SRP)

Processo Administrativo n°: 3010.2602.056/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação

Data: 08 de abril de 2021

Hora: 10:00 horas

Folha nº	187
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	

ANEXO - II
CARTA CREDENCIAL

A empresa L FEITOSA DE SÁ, CNPJ nº: 21.059.965/0001-20, com sede na Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 112, Cep 65.072-455, Cohajap – São Luis – MA, neste ato representado pelo Sr. LEILTON FEITOSA DE SÁ, sócio, RG nº: 544618963, CPF nº: 001.878.233-75, brasileiro, casado, empresário, e residente na Rua H 15 nº: 01 – Cond. Ilhas Gregas – Torre: Creta – Apt. 703 – Parque Shalon – CEP: 65072-810 – São Luis – MA, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Robert da Silva Trindade, RG nº: 0178303520017 SESP-MA, CPF nº: 022.139.973-90, brasileiro, casado, administrador, residente na Rua 01 Qd. 02 nº: 02 – Cohatrac V – São Luis – MA, a quem confere amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021-SPR, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação, bem como assinar documentos, assinar ata, assinar contrato, assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame e poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

São Luís (MA), 07 de abril de 2021.



L FEITOSA DE SÁ
CNPJ: 21.059.965/0001-20
Leilton Feitosa de Sá
Sócio/Administrador
CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/MA

Folha nº	188
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
PRIME PRESTADORA LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

LINDOMAR PEREIRA DE SA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 09/07/1957, natural de Sucupira do Norte/MA, portador do CPF nº 089.056.573-20 e RG. nº 000010075593-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua da Ferradura, nº 24, quadra 15, Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000;

TEREZA LUCIA FEITOSA DE SA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 13/10/1961, natural de Sucupira do Norte/MA, portadora do CPF nº 459.560.903-59 e RG. nº 0286492420051 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua da Ferradura, nº 24, quadra 15, Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000.

Únicos sócios da sociedade denominada **PRIME PRESTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.059.965/0001-20, tem sede e domicílio na Avenida Daniel de La Touche, s/n, sala 112, Condomínio Via La Touche Center, Cohajap, São Luís/MA, CEP 65.072-455, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o NIRE nº 21200875521 em 05/09/2014, por este instrumento decidem efetuar esta alteração do seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera o objeto para:

- 78.30-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de apoio);
- 82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (privado);
- 85.50-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 86.90-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (apoio);
- 80.11-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 91.02-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos ;
- 84.24-8/00 - Segurança e ordem pública;
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (oxigênio);
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;



Folha nº	189
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	2

86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (atenção ambulatorial);
 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;
 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza);
 8130-3/00 - atividades paisagísticas;
 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão de obra;
 7820-5/00 - locação de mão de obra temporária.
 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras);
 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CONSOLIDA- SE O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE A SEGUINTE REDAÇÃO

LINDOMAR PEREIRA DE SA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 09/07/1957, natural de Sucupira do Norte/MA, portador do CPF nº 089.056.573-20 e RG. nº 000010075593-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua da Ferradura, nº 24, quadra 15, Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000;

TEREZA LUCIA FEITOSA DE SA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 13/10/1961, natural de Sucupira do Norte/MA, portadora do CPF nº 459.560.903-59 e RG. nº 0286492420051 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua da Ferradura, nº 24, quadra 15, Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial PRIME PRESTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.059.965/0001-20, tem sede e domicílio na Avenida Daniel de La Touche, s/n, sala 112, Condomínio Via La Touche Center, Cohajap, São Luís/MA, CEP 65.072-455.

Folha nº	190
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	2

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social é:

- 78.30-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de apoio);
- 82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (privado);
- 85.50-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 86.90-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (apoio);
- 80.11-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 91.02-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos ;
- 84.24-8/00 - Segurança e ordem pública;
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (oxigênio);
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
- 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (atenção ambulatorial);
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza);
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas;
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão de obra;
- 7820-5/00 - locação de mão de obra temporária.
- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras);
- 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

Folha nº	191
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	

8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8610-1/02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital é R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizada em moeda corrente do País pelos sócios:

Sócios	Nº de quotas	%	Valor R\$
Lindomar Pereira de Sá	1.250.000	50	R\$ 1.250.000,00
Tereza Lúcia Feitosa de Sá	1.250.000	50	R\$ 1.250.000,00
Total	2.500.000	100	R\$ 2.500.000,00

CLÁUSULA QUARTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade cabe ao sócio **Lindomar Pereira de Sá**, a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social como assinar cheques, representar a empresa nos órgãos **Federal, Estadual e Municipal e Bancos**, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SETIMA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção se sua cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatros meses seguintes ao termino de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA -. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró- labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, a data da resolução, verificada em balanço especialmente lavrado.

Folha nº	192
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	L

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Administrador **Lindomar Pereira de Sá** declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de São Luís/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

São Luís/MA, 08 de abril de 2020.

Lindomar Pereira de Sá

Tereza Lúcia Feitosa de Sá





Folha nº	193
PROC. nº	PP 013/24
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME PRESTADORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02328098363	LOURIANA GOMES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2020 17:40 SOB Nº 20200265490.
PROTOCOLO: 200265490 DE 14/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001545353. NIRE: 21200875521.
PRIME PRESTADORA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/04/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

Feito nº	194
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	L

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PRIME PRESTADORA LTDA**

Lindomar Pereira de Sá, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 09/07/1957, natural de Sucupira do Norte/MA, portador do CPF nº 089.056.573-20 e RG. nº 000010075593-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua da Ferradura, nº 24, quadra 15, Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000;

Tereza Lúcia Feitosa de Sá, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 13/10/1961, natural de Sucupira do Norte/MA, portadora do CPF nº 459.560.903-59 e RG. nº 0286492420051 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua da Ferradura, nº 24, quadra 15, Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000.

Únicos sócios da sociedade denominada **PRIME PRESTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.059.965/0001-20, tem sede e domicílio na Avenida Daniel de La Touche, s/n, sala 112, Condomínio Via La Touche Center, Cohajap, São Luís/MA, CEP 65.072-455, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o NIRE nº 21200875521 em 05/09/2014, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), resolve alterar e transformar esta sociedade em empresa individual.

Cláusula primeira – Ingressa na empresa **Leilton Feitosa de Sá**, brasileiro, ~~casado sob regime de comunhão parcial de bens~~, data de nascimento 11/10/1983, natural de Sucupira do Norte/MA, empresário, CPF nº 001.878.233-75, carteira de identidade 544618963 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado na Rua H 15, nº 01, Cond. Ilhas Gregas - Creta - Apto 703, Parque Shalom, CEP 65072-810, São Luís/MA.

Cláusula segunda – Retira-se da empresa **Lindomar Pereira de Sá**, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de R\$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, transferindo para **Leilton Feitosa de Sá**, pagos e satisfeitos, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula terceira – Retira-se da empresa **Tereza Lúcia Feitosa de Sá**, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de R\$ 1.250.000,00 (hum ~~milhão, duzentos e cinquenta mil reais~~), dividido em 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, transferindo para **Leilton Feitosa de Sá**, pagos e satisfeitos, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula quarta - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual, sob o nome empresarial de L FEITOSA DE SA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula quinta - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta data, em ato contínuo, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante instrumento de inscrição de empresário individual.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Leilton Feitosa de Sá, brasileiro, casado sob-regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 11/10/1983, natural de Sucupira do Norte/MA, empresário, CPF nº 001.878.233-75, carteira de identidade 544618963 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado na Rua H 15, nº 01, Cond. Ilhas Gregas - Creta - Apto 703, Parque Shalom, CEP 65072-810, São Luís/MA.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma L FEITOSA DE SA e terá sede no seguinte endereço: Avenida Daniel de La Touche, s/n, sala 112, Condomínio Via La Touche Center, Cohajap, São Luís/MA, CEP 65.072-455.

Cláusula segunda - O capital é de R\$ R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula terceira - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 78.30-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de apoio);
- 82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (privado);
- 85.50-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 86.90-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (apoio);
- 80.11-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 91.02-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos ;
- 84.24-8/00 - Segurança e ordem pública;
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;



- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (oxigênio);
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
- 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (atenção ambulatorial);
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza);
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas;
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão de obra;
- 7820-5/00 - locação de mão de obra temporária.
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras);
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.



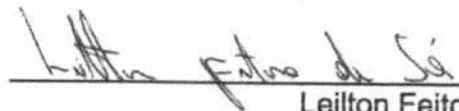

Folha nº	197
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	2

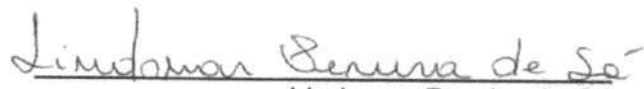
Cláusula quarta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

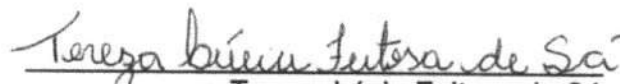
Cláusula quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa Individual.

Cláusula sexta - Fica eleito o foro de São Luís/MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

São Luís/MA, 26 de agosto de 2020.


Leilton Feitosa de Sá


Lindomar Pereira de Sá


Tereza Lúcia Feitosa de Sá





Folha n°	198
Proc. n°	PP 013/21
Rubrica	L

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LOURIANA GOMES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 011309, inscrito no CPF n° 02328098363, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02328098363	011309	LOURIANA GOMES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2020 11:04 SOB N° 21102340096.
PROTOCOLO: 200705385 DE 16/09/2020 10:58.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004332210. NIRE: 21102340096.
L FEITOSA DE SA

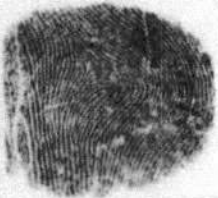
JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/09/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA954985218





Leilton Feitosa de Sa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000054461896-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/09/2017

NOME LEILTON FEITOSA DE SA

FILIAÇÃO LINDOMAR PEREIRA DE SA E TEREZA LUCIA FEITOSA DE SA

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 11/10/1983

DOC ORIGEM CASAM. N.7246 FLS.80 LIV.19 BAUX

CPF 001878233-75

SAO LUIS-MA P-147

Lucia
LUCIA FEITOSA DE SA
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEINº 7.116 DE 29/08/83

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 325-2376

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 10/03/2021 09:47:42 Susana 7188

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567949J835IK6U0093W85 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





Aut. 1999
Proc. nº PP 013/21
Data 2

Folha nº 200
 Proc. nº PP 013/21
 Rubrica 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ROBERT DA SILVA TRINDADE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 0178303520017 SESP MA

CPF
 022.139.973-90

DATA NASCIMENTO
 22/06/1986

FILIAÇÃO
 RUBENS FERREIRA
 TRINDADE
 MARIA GRACILEA SANTOS
 DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 03 03

Nº REGISTRO
 05610172958

VALIDADE
 24/01/2022

1ª HABILITAÇÃO
 04/10/2012

OBSERVAÇÕES

Robert da Silva Trindade

LOCAL
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 24/01/2017

04477674298
 MAD345497901

ASSINATURA DO EMISSOR
 MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1392449677

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1392449677

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
 Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 2557-2266

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
 São Luís, 07/04/2021 10:46:31 Targino 18965

Gustavo Targino Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT156794K9N3C2TCDCAUUEB3 - Ato: 13.18
 Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

7º TABELIONATO D
 COENCA
 São Luís - MA



A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS- MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N°: 013/2021 (SRP)

Processo Administrativo nº: 3010.2602.056/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação

Data: 08 de abril de 2021

Hora: 10:00 horas

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

L FEITOSA DE SÁ, CNPJ N°: 21.059.965/0001-20 estabelecida na Av. Daniel de La Touche S/N – Cond. Via La Touche Center – Sala 112 – Cohajap – CEP: 65072-455 – São Luís – MA, declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

São Luís (MA), 08 de abril de 2021.

L FEITOSA DE SÁ

CNPJ: 21.059.965/0001-20

Leilton Feitosa de Sá

Sócio/Administrador

CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/MA

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0

Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap

CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155



A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS- MA
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL N°: 013/2021 (SRP)
Processo Administrativo nº: 3010.2602.056/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação
Data: 08 de abril de 2021
Hora: 10:00 horas

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob N° 013/2021, instaurado pelo Município de PASTOS BONS, Estado do Maranhão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Luís (MA), 08 de abril de 2021.



.....

L FEITOSA DE SÁ
CNPJ: 21.059.965/0001-20
Leilton Feitosa de Sá
Sócio/Administrador
CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/MA





Folha nº	203
Proc. nº	PP 013/21
Assinatura	

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS- MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N°: 013/2021 (SRP)

Processo Administrativo nº: 3010.2602.056/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação

Data: 08 de abril de 2021

Hora: 10:00 horas

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa L FEITOSA DE SÁ, CNPJ nº: 21.059.965/0001-20, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: AV. DANIEL DE LA TOUCHE – COND. VIA LA TOUCHE CENTER SALA 112- COHAJAP

CIDADE/ESTADO: SÃO LUIS - MA

CEP: 65072-455

TELEFONE: (98) 3181-0155 / 99145-2502

PONTOS DE REFERÊNCIA

DA DIREITA: PRÉDIO RESIDENCIAL

DA ESQUERDA: POSTO DE COMBUSTÍVEL BR

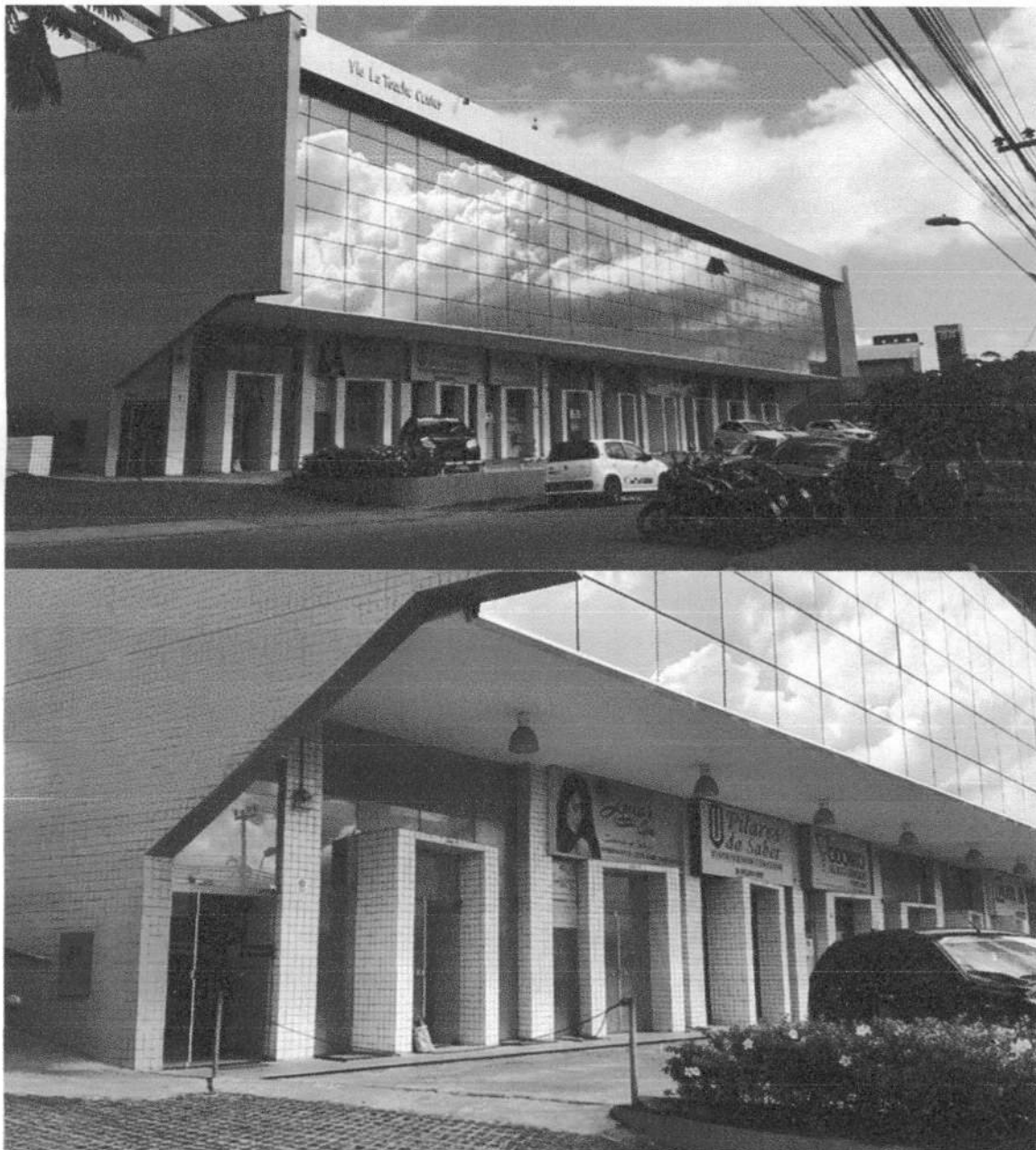
FRENTE: JACARÉ HOME CENTER

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0

Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap

CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

Folha nº 204
Proc. nº PP 013/91
Rubrica



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0

Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap

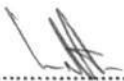
CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

Folha nº	205
PROC. nº	PP 013/21
Rubrica	





São Luís (MA), 08 de abril de 2021.

L FEITOSA DE SÁ
CNPJ: 21.059.965/0001-20
Leilton Feitosa de Sá
Sócio/Administrador

CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/MA



L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0

Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155



A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS- MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2021 (SRP)

Processo Administrativo nº: 3010.2602.056/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação

Data: 08 de abril de 2021

Hora: 10:00 horas

ANEXO X

CAPA PARA ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021, apresentamos os documentos da habilitação da empresa abaixo identificada:

EMPRESA: L FEITOSA DE SÁ
CNPJ: 21.059.965/0001-20

Documentos

- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- DECLARAÇÕES

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0

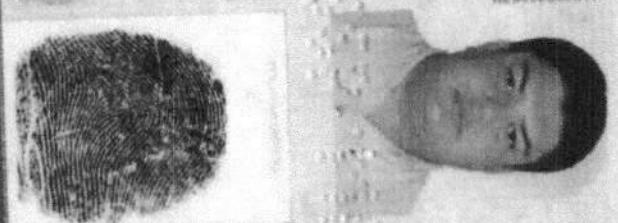
Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap

CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA95365218



Leilton Feitosa de Sa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000054461896-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/09/2017

NOME LEILTON FEITOSA DE SA

FILIAÇÃO LINDOMAR PEREIRA DE SA E TEREZA LUCIA FEITOSA DE SA

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 11/10/1983

DOC ORIGEM CASAM. N.7246 FLS.80 LIV.19 BAUX

CPF 001878233-75
SAO LUIS-MA
P-147

ASSINATURA DO DIRETOR
LUCIA O
LUCIA O CARNEIRO
VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 322-2706

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 10/03/2021 09:47:42 Susana 7188

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794ZSGSEN26RYFWA895 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Protocolo nº 233
Proc. nº PP 013/21
Rubrica

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
PRIME PRESTADORA LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

LINDOMAR PEREIRA DE SA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 09/07/1957, natural de Sucupira do Norte/MA, portador do CPF nº 089.056.573-20 e RG. nº 000010075593-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua da Ferradura, nº 24, quadra 15, Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000;

TEREZA LUCIA FEITOSA DE SA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 13/10/1961, natural de Sucupira do Norte/MA, portadora do CPF nº 459.560.903-59 e RG. nº 0286492420051 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua da Ferradura, nº 24, quadra 15, Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000.

Únicos sócios da sociedade denominada **PRIME PRESTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.059.965/0001-20, tem sede e domicílio na Avenida Daniel de La Touche, s/n, sala 112, Condomínio Via La Touche Center, Cohajap, São Luís/MA, CEP 65.072-455, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o NIRE nº 21200875521 em 05/09/2014, por este instrumento decidem efetuar esta alteração do seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera o objeto para:

- 78.30-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de apoio);
- 82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (privado);
- 85.50-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 86.90-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (apoio);
- 80.11-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 91.02-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos ;
- 84.24-8/00 - Segurança e ordem pública;
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (oxigênio);
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;

Folha nº	235
Proc. nº	PP 013/91
Rubrica	

86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (atenção ambulatorial);
 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;
 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza);
 8130-3/00 - atividades paisagísticas;
 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão de obra;
 7820-5/00 - locação de mão de obra temporária.
 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras);
 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CONSOLIDA- SE O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE A SEGUINTE REDAÇÃO

LINDOMAR PEREIRA DE SA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 09/07/1957, natural de Sucupira do Norte/MA, portador do CPF nº 089.056.573-20 e RG. nº 000010075593-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua da Ferradura, nº 24, quadra 15, Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000;

TEREZA LUCIA FEITOSA DE SA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 13/10/1961, natural de Sucupira do Norte/MA, portadora do CPF nº 459.560.903-59 e RG. nº 0286492420051 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua da Ferradura, nº 24, quadra 15, Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial PRIME PRESTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.059.965/0001-20, tem sede e domicílio na Avenida Daniel de La Touche, s/n, sala 112, Condomínio Via La Touche Center, Cohajap, São Luís/MA, CEP 65.072-455.

Folha nº	236
Proc. nº	PP 013/91
Rubrica	e

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social é:

78.30-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de apoio);
82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (privado);
85.50-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
86.90-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (apoio);
80.11-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
91.02-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos ;
84.24-8/00 - Segurança e ordem pública;
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos;
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (oxigênio);
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (atenção ambulatorial);
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza);
8130-3/00 - atividades paisagísticas;
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão de obra;
7820-5/00 - locação de mão de obra temporária.
7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras);
7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

Folha nº	237
Proc. nº	PP 013/91
Rubrica	

8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8610-1/02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital é R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizada em moeda corrente do País pelos sócios:

Sócios	Nº de quotas	%	Valor R\$
Lindomar Pereira de Sá	1.250.000	50	R\$ 1.250.000,00
Tereza Lúcia Feitosa de Sá	1.250.000	50	R\$ 1.250.000,00
Total	2.500.000	100	R\$ 2.500.000,00

CLÁUSULA QUARTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade cabe ao sócio **Lindomar Pereira de Sá**, a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social como assinar cheques, representar a empresa nos órgãos **Federal, Estadual e Municipal e Bancos**, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SETIMA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção se sua cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatros meses seguintes ao termino de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA -. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró- labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, a data da resolução, verificada em balanço especialmente lavrado.

Folha nº	238
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	2

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Administrador **Lindomar Pereira de Sá** declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de São Luís/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

São Luís/MA, 08 de abril de 2020.

Lindomar Pereira de Sá

Tereza Lúcia Feitosa de Sá





Folha nº	239
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME PRESTADORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02328098363	LOURIANA GOMES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2020 17:40 SOB N° 20200265490.
PROTOCOLO: 200265490 DE 14/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001545353. NIRE: 21200875521.
PRIME PRESTADORA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/04/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PRIME PRESTADORA LTDA**

Folha nº	240
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	2

Lindomar Pereira de Sá, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 09/07/1957, natural de Sucupira do Norte/MA, portador do CPF nº 089.056.573-20 e RG. nº 000010075593-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua da Ferradura, nº 24, quadra 15, Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000;

Tereza Lúcia Feitosa de Sá, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 13/10/1961, natural de Sucupira do Norte/MA, portadora do CPF nº 459.560.903-59 e RG. nº 0286492420051 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua da Ferradura, nº 24, quadra 15, Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000.

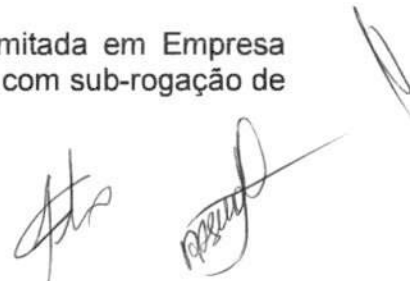
Únicos sócios da sociedade denominada **PRIME PRESTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.059.965/0001-20, tem sede e domicílio na Avenida Daniel de La Touche, s/n, sala 112, Condomínio Via La Touche Center, Cohajap, São Luís/MA, CEP 65.072-455, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o NIRE nº 21200875521 em 05/09/2014, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), resolve alterar e transformar esta sociedade em empresa individual.

Cláusula primeira – Ingressa na empresa **Leilton Feitosa de Sá**, brasileiro, ~~casado sob regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 11/10/1983, natural de Sucupira do Norte/MA, empresário, CPF nº 001.878.233-75, carteira de identidade 544618963 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado na Rua H 15, nº 01, Cond. Ilhas Gregas - Creta - Apto 703, Parque Shalom, CEP 65072-810, São Luís/MA.~~

Cláusula segunda – Retira-se da empresa **Lindomar Pereira de Sá**, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de R\$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, transferindo para **Leilton Feitosa de Sá**, pagos e satisfeitos, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula terceira – Retira-se da empresa **Tereza Lúcia Feitosa de Sá**, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de R\$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, transferindo para **Leilton Feitosa de Sá**, pagos e satisfeitos, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula quarta - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual, sob o nome empresarial de L FEITOSA DE SA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.



Folha nº	241
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	2

Cláusula quinta - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta data, em ato contínuo, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante instrumento de inscrição de empresário individual.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Leilton Feitosa de Sá, brasileiro, casado sob-regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 11/10/1983, natural de Sucupira do Norte/MA, empresário, CPF nº 001.878.233-75, carteira de identidade 544618963 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado na Rua H 15, nº 01, Cond. Ilhas Gregas - Creta - Apto 703, Parque Shalom, CEP 65072-810, São Luís/MA.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma L FEITOSA DE SA e terá sede no seguinte endereço: Avenida Daniel de La Touche, s/n, sala 112, Condomínio Via La Touche Center, Cohajap, São Luís/MA, CEP 65.072-455.

Cláusula segunda - O capital é de R\$ R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula terceira - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 78.30-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de apoio);
- 82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (privado);
- 85.50-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 86.90-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (apoio);
- 80.11-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 91.02-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos ;
- 84.24-8/00 - Segurança e ordem pública;
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (oxigênio);
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
- 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (atenção ambulatorial);
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza);
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas;
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão de obra;
- 7820-5/00 - locação de mão de obra temporária.
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras);
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

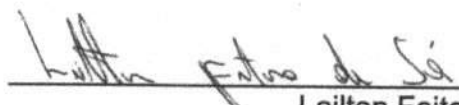


Cláusula quarta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

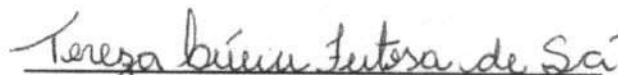
Cláusula quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa Individual.

Cláusula sexta - Fica eleito o foro de São Luís/MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

São Luís/MA, 26 de agosto de 2020.


Leilton Feitosa de Sá


Lindomar Pereira de Sá


Tereza Lúcia Feitosa de Sá







Folha nº	244
Proc. nº	DP 013/21
Rubrica	

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LOURIANA GOMES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 011309, inscrito no CPF n° 02328098363, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02328098363	011309	LOURIANA GOMES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2020 11:04 SOB N° 21102340096.
PROTOCOLO: 200705385 DE 16/09/2020 10:58.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004332210. NIRE: 21102340096.
L FEITOSA DE SA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/09/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

Folha nº	245
Proc. nº	PA 013/21
Rubrica	L



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.059.965/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L FEITOSA DE SA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIME PRESTADORA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV DANIEL DE LA TOUCHE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO COND VIA LA TOUCHE CENTERSALA 112
--------------------------------------	--------------	--

CEP 65.072-455	BAIRRO/DISTRITO COHAJAP	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIMEPRESTADORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3181-0155
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2021 às 10:15:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.059.965/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L FEITOSA DE SA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 84.24-8-00 - Segurança e ordem pública 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV DANIEL DE LA TOUCHE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO COND VIA LA TOUCHE CENTERSALA 112
--------------------------------------	--------------	--

CEP 65.072-455	BAIRRO/DISTRITO COHAJAP	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIMEPRESTADORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3181-0155
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2021 às 10:15:07 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha nº	247
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	2

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L FEITOSA DE SA
CNPJ: 21.059.965/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:57:13 do dia 15/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2021.

Código de controle da certidão: **37F7.8379.757A.D789**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Folha nº	248
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	L

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 023033/21

Data da 28/01/2021 08:26:53

Inscrição Estadual: 124473210

CPF/CNPJ: 21059965000120

Razão Social: L FEITOSA DE SA

Endereço: AVE DANIEL DE LA TOUCHE, SN COND VIA LA TOUCHE CENTERSALA 112 CEP:

Telefone: (98)81200518

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/04/2021 10:15:15



Folha nº	249
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005885/21

Data da

27/01/2021 17:09:14

Inscrição Estadual: 124473210

CPF/CNPJ: 21059965000120

Razão Social: L FEITOSA DE SA

Endereço: AVE DANIEL DE LA TOUCHE, SN COND VIA LA TOUCHE CENTERSALA 112 CEP:

Telefone: (98)81200518

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/04/2021 10:20:18



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005781482021

Validade: 14/05/2021

CERTIFICADO

1020210092136262



Folha nº 250

Proc. nº PP 013/21

Rubrica e

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 21.059.965/0001-20	Inscrição Municipal: 98230972
Razão Social: L FEITOSA DE SA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE	
Número: SN	Complemento: COND VIA LA TOUCHE CENTER;SALA 112;
Bairro: COHAJAP	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65072455

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **14 de janeiro de 2021 às 10:30**, sob o código de autenticidade nº **79EDDCAE364F16B6EB53B37BD7018966**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Folha nº	251
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	L

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.059.965/0001-20**Razão Social:** L. FEITOSA DE SA**Endereço:** AV DANIEL DE LA TOUCHE CD VIA LA TOUCHE SN SALA 112 / COHAJAP /
SAO LUIS / MA / 65072-455

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2021 a 01/05/2021**Certificação Número:** 202104020325454659791

Informação obtida em 05/04/2021 10:26:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº	252
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	L

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L FEITOSA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.059.965/0001-20

Certidão nº: 11607006/2021

Expedição: 05/04/2021, às 10:28:37

Validade: 01/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L FEITOSA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.059.965/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Folha nº	253
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200875521	CNPJ 21.059.965/0001-20	
NOME EMPRESARIAL PRIME PRESTADORA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C9.AF.9E.93.54.81.43.05.E5.06.06.3C.54.D4.C9.A3.FA.C2.CB.1F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	21059965000120	PRIME PRESTADORA LTDA:21059965000120	201989199851967719 6	02/01/2020 a 27/12/2020	Sim
Contador	02328098363	LOURIANA GOMES DA SILVA:02328098363	894038337137398141 1	01/03/2019 a 01/03/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C9.AF.9E.93.54.81.43.05.E5.06.06.3C.
54.D4.C9.A3.FA.C2.CB.1F-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/07/2020 às 21:57:03

C9.11.E7.08.9C.61.23.3C
6F.34.74.75.F9.79.5C.7D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PRIME PRESTADORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 21.059.965/0001-20

Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial PRIME PRESTADORA LTDA

NIRE 21200875521

CNPJ 21.059.965/0001-20

Número de Ordem 4

Natureza do Livro Livro Diário

Município São Luís

Data do arquivamento dos atos constitutivos 05/09/2014

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2019

Quantidade total de linhas do arquivo digital 1740

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial PRIME PRESTADORA LTDA

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 4

Quantidade total de linhas do arquivo digital 1740

Data de início 01/01/2019

Data de término 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número

C9.AF.9E.93.54.81.43.05.E5.06.06.3C.54.D4.C9.A3.FA.C2.CB.1F-1, nos termos do Decreto nº 8.683-2016.

Página 1 de 1

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PRIME PRESTADORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 21.059.965/0001-20

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 1.516.601,90	R\$ 1.353.378,06
Circulante		R\$ 451.904,17	R\$ 2.798.432,19
Disponível		R\$ 71.547,77	R\$ 2.798.432,19
Caixa		R\$ 71.547,77	R\$ 2.798.432,19
Clientes		R\$ 380.006,40	R\$ 380.006,40
Conta Corrente Empregados		R\$ 350,00	R\$ 350,00
Ativo Nao Circulante		R\$ 1.064.697,73	R\$ 1.064.697,73
Imobilizado		R\$ 1.150.560,00	R\$ 1.150.560,00
(-) Depreciação / Amortização		R\$ (85.862,27)	R\$ (85.862,27)
Passivo		R\$ 1.516.601,90	R\$ 1.500.134,58
Circulante		R\$ 450.467,32	R\$ 434.000,00
Empréstimos		R\$ 134.000,00	R\$ 134.000,00
Imposto a pagar / recolher		R\$ 16.467,32	R\$ 0,00
Salários e contribuições previdenciárias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Títulos a pagar		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Patrimônio líquido		R\$ 1.066.134,58	R\$ 1.066.134,58
Capital Social		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
Reservas de lucros		R\$ 816.134,58	R\$ 816.134,58
Lucros / Prejuízos acumulados		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.AF.9E.93.54.81.43.05.E5.06.06.3C.54.D4.C9.A3.FA.C2.CB.1F-1, nos termos do Decreto nº 8.683-2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PRIME PRESTADORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 21.059.965/0001-20

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 1.353.378,06	R\$ 1.800.006,75
Circulante		R\$ 2.798.432,19	R\$ 2.864.704,48
Disponível		R\$ 2.798.432,19	R\$ 3.245.060,88
Caixa		R\$ 2.798.432,19	R\$ 3.245.060,88
Clientes		R\$ 380.006,40	R\$ 380.006,40
Conta Corrente Empregados		R\$ 350,00	R\$ 350,00
Ativo Nao Circulante		R\$ 1.064.697,73	R\$ 1.064.697,73
Imobilizado		R\$ 1.150.560,00	R\$ 1.150.560,00
(-) Depreciação / Amortização		R\$ (85.862,27)	R\$ (85.862,27)
Passivo		R\$ 1.500.134,58	R\$ 1.500.134,58
Circulante		R\$ 434.000,00	R\$ 434.000,00
Empréstimos		R\$ 134.000,00	R\$ 134.000,00
Imposto a pagar / recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Salários e contribuições previdenciárias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Títulos a pagar		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Patrimônio Líquido		R\$ 1.066.134,58	R\$ 1.066.134,58
Capital Social		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
Reservas de lucros		R\$ 816.134,58	R\$ 816.134,58
Lucros / Prejuízos acumulados		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.AF.9E.93.54.81.43.05.E5.06.06.3C.54.D4.C9.A3.FA.C2.CB.1F-1, nos termos do Decreto nº 8.683-2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PRIME PRESTADORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 21.059.965/0001-20

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 1.800.006,75	R\$ 81.843,06
Circulante		R\$ 2.864.704,48	R\$ 1.146.540,79
Disponível		R\$ 3.245.060,88	R\$ 1.526.897,19
Caixa		R\$ 3.245.060,88	R\$ 1.526.897,19
Clientes		R\$ 380.006,40	R\$ 380.006,40
Conta Corrente Empregados		R\$ 350,00	R\$ 350,00
Ativo Nao Circulante		R\$ 1.064.697,73	R\$ 1.064.697,73
Imobilizado		R\$ 1.150.560,00	R\$ 1.150.560,00
(-) Depreciação / Amortização		R\$ (85.862,27)	R\$ (85.862,27)
Passivo		R\$ 1.500.134,58	R\$ 1.500.134,58
Circulante		R\$ 434.000,00	R\$ 434.000,00
Empréstimos		R\$ 134.000,00	R\$ 134.000,00
Imposto a pagar / recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Salários e contribuições previdenciárias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Títulos a pagar		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Patrimônio Líquido		R\$ 1.066.134,58	R\$ 1.066.134,58
Capital Social		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
Reservas de lucros		R\$ 816.134,58	R\$ 816.134,58
Lucros / Prejuízos acumulados		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.AF.9E.93.54.81.43.05.E5.06.06.3C.54.D4.C9.A3.FA.C2.CB.1F-1, nos termos do Decreto nº 8.683-2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PRIME PRESTADORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 21.059.965/0001-20

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 81.843,06	R\$ 3.053.154,32
Circulante		R\$ 1.146.540,79	R\$ 678.468,86
Disponível		R\$ 1.526.897,19	R\$ 121.865,78
Caixa		R\$ 1.526.897,19	R\$ 121.865,78
Clientes		R\$ 380.006,40	R\$ 555.652,33
Conta Corrente Empregados		R\$ 350,00	R\$ 950,75
Ativo Nao Circulante		R\$ 1.064.697,73	R\$ 2.374.685,46
Imobilizado		R\$ 1.150.560,00	R\$ 2.546.410,00
(-) Depreciação / Amortização		R\$ (85.862,27)	R\$ (171.724,54)
Passivo		R\$ 1.500.134,58	R\$ 3.053.154,32
Circulante		R\$ 434.000,00	R\$ 545.225,39
Empréstimos		R\$ 134.000,00	R\$ 0,00
Imposto a pagar / recolher		R\$ 0,00	R\$ 332.359,58
Salários e contribuições previdenciárias		R\$ 0,00	R\$ 26.915,81
Títulos a pagar		R\$ 300.000,00	R\$ 185.950,00
Patrimônio Líquido		R\$ 1.066.134,58	R\$ 2.507.928,93
Capital Social		R\$ 250.000,00	R\$ 2.500.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 250.000,00	R\$ 2.500.000,00
Reservas de lucros		R\$ 816.134,58	R\$ 7.928,93
Lucros / Prejuízos acumulados		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.AF.9E.93.54.81.43.05.E5.06.06.3C.54.D4.C9.A3.FA.C2.CB.1F-1, nos termos do Decreto nº 8.683-2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PRIME PRESTADORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 21.059.965/0001-20

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 3.040.522,42
Receita bruta de serviços		R\$ 0,00	R\$ 3.040.522,42
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 3.040.522,42
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 3.040.522,42
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (5.894.035,06)
(-) Despesas Trabalhistas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Encargos sociais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (14.658,96)
(-) Despesas Tributárias		R\$ 0,00	R\$ (5.879.376,10)
(-) Depreciações e Amortizações		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 2.853.512,64
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 2.853.512,64
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 2.853.512,64
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 2.853.512,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.AF.9E.93.54.81.43.05.E5.06.06.3C.54.D4.C9.A3.FA.C2.CB.1F-1, nos termos do Decreto nº 8.683-2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PRIME PRESTADORA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.059.965/0001-20
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 3.040.522,42	R\$ 5.906.835,68
Receita bruta de serviços		R\$ 3.040.522,42	R\$ 5.906.835,68
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 3.040.522,42	R\$ 5.906.835,68
LUCRO BRUTO		R\$ 3.040.522,42	R\$ 5.906.835,68
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.894.035,06)	R\$ (6.353.464,37)
(-) Despesas Trabalhistas		R\$ 0,00	R\$ (23.180,88)
(-) Encargos sociais		R\$ 0,00	R\$ (10.295,90)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (14.658,96)	R\$ (13.578,55)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (5.879.376,10)	R\$ (6.306.409,04)
(-) Depreciações e Amortizações		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 2.853.512,64	R\$ 446.628,69
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 2.853.512,64	R\$ 446.628,69
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 2.853.512,64	R\$ 446.628,69
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 2.853.512,64	R\$ 446.628,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.AF.9E.93.54.81.43.05.E5.06.06.3C.54.D4.C9.A3.FA.C2.CB.1F-1, nos termos do Decreto nº 8.683-2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PRIME PRESTADORA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.059.965/0001-20
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 5.906.835,68	R\$ 8.524.129,34
Receita bruta de serviços		R\$ 5.906.835,68	R\$ 8.524.129,34
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 5.906.835,68	R\$ 8.524.129,34
LUCRO BRUTO		R\$ 5.906.835,68	R\$ 8.524.129,34
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.353.464,37)	R\$ (6.805.965,65)
(-) Despesas Trabalhistas		R\$ (23.180,88)	R\$ (45.294,00)
(-) Encargos sociais		R\$ (10.295,90)	R\$ (20.054,60)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (13.578,55)	R\$ (14.658,96)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (6.306.409,04)	R\$ (6.770.799,15)
(-) Depreciações e Amortizações		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 446.628,69	R\$ 1.718.163,69
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 446.628,69	R\$ 1.718.163,69
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 446.628,69	R\$ 1.718.163,69
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 446.628,69	R\$ 1.718.163,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.AF.9E.93.54.81.43.05.E5.06.06.3C.54.D4.C9.A3.FA.C2.CB.1F-1, nos termos do Decreto nº 8.683-2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Folha nº 262
 PROE: nº PP 013/21
 Rubrica 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PRIME PRESTADORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 21.059.965/0001-20

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 8.524.129,34	R\$ 13.846.337,67
Receita bruta de serviços		R\$ 8.524.129,34	R\$ 13.846.337,67
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 8.524.129,34	R\$ 13.846.337,67
LUCRO BRUTO		R\$ 8.524.129,34	R\$ 13.846.337,67
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.805.965,65)	R\$ (9.419.381,08)
(-) Despesas Trabalhistas		R\$ (45.294,00)	R\$ (80.801,36)
(-) Encargos sociais		R\$ (20.054,60)	R\$ (35.549,60)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (14.658,96)	R\$ (14.349,43)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (6.770.799,15)	R\$ (9.288.680,69)
(-) Depreciações e Amortizações		R\$ 0,00	R\$ (85.862,27)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 1.718.163,69	R\$ 4.426.956,59
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 1.718.163,69	R\$ 4.426.956,59
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 1.718.163,69	R\$ 4.426.956,59
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 1.718.163,69	R\$ 4.426.956,59

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.AF.9E.93.54.81.43.05.E5.06.06.3C.54.D4.C9.A3.FA.C2.CB.1F-1, nos termos do Decreto nº 8.683-2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

PRIME PRESTADORA LTDA

NIRE 21200875521
CNPJ 21.059.965/0001-20

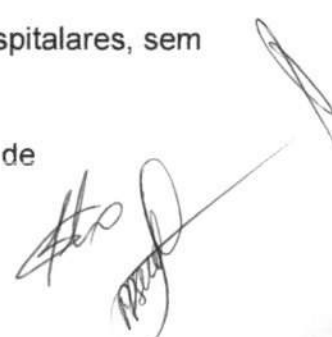
Folha nº	263
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	2

AV DANIEL DE LA TOUCHE SN CONDOMINIO VIA LA TOUCHE CENTER
SALA 112 COHAJAP SAO LUIS MA CEP 65.072-455

NOTAS EXPLICATIVAS 2019**NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL:**

A empresa PRIME PRESTADORA LTDA é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede em São Luís/MA, situada a Avenida Daniel de La Touche, sn, Condomínio Via La Touche Center, sala 112, Cohajap, CEP 65.072-455, inscrita no CNPJ sob o nº 21.059.965/0001-20, tem como finalidade principal as atividades de:

- 78.30-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de apoio);
- 82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (privado);
- 85.50-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 86.90-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (apoio);
- 80.11-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 91.02-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos;
- 84.24-8/00 - Segurança e ordem pública;
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (oxigênio);
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
- 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;



86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (atenção ambulatorial);
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza);
8130-3/00 - atividades paisagísticas;
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão de obra;
7820-5/00 - locação de mão de obra temporária.
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras);
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
4924-8/00 - Transporte escolar.

Empresa esta que prima pelo balanço social em que está inserida.

Nota 02 – Regime Tributário:

A empresa está enquadrada na forma de tributação do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

Nota 03 – Cadastro:

A empresa PRIME PRESTADORA LTDA, possui os seguintes registros:

- a) Contrato arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO (JUCEMA), sob o nº 21200875521;
- b) CNPJ: 21.059.965/0001-20;
- c) Cadastro de contribuintes na Prefeitura de São Luís/MA: 98230972.

Nota 04 – Apresentação das demonstrações contábeis:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.



Folha nº	265
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	C

Nota 05 – Resumo das principais práticas contábeis adotadas:

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação das receitas, custos, despesas correspondentes e depreciação calculada pela vida útil estimada, sob o valor residual.

Nota 06 – Dos direitos e obrigações da empresa:

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

Nota 07 – Contingências:

A empresa não possui contingências passivas em andamento, decorrentes de ações trabalhistas.

Nota 08 – Receitas:

A receita da entidade decorre das execuções de serviços de terceirização de mão-de-obra, para pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado com a emissão das devidas notas fiscais correspondentes.

Nota 09 – Despesas:

As despesas da empresa são apuradas e pagas todos com documentos idôneos.

Nota 10 – Das disponibilidades:

A empresa tem suas disponibilidades R\$ 121.865,78 (cento e vinte e um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Nota 11 – Imobilizado:

A empresa tem um ativo imobilizado R\$ 2.546.410,00 (dois milhões e quinhentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e dez reais).

Nota 12 – Passivo Circulante:

A empresa tem um passivo circulante de R\$ 545.225,39 (quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).

Nota 13 – Patrimônio Líquido:

A empresa tem um patrimônio líquido R\$ 2.507.928,93 (dois milhões e quinhentos e sete mil e novecentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos), sendo que R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) refere-se a capital social e R\$ 7.928,93 (sete mil e novecentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos) refere-se a reserva de lucros.



Folha nº	266
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	2

Nota 14 – Resultado:

A empresa teve entrada de recursos decorrente do reconhecimento de receitas no valor de R\$ 31.317.825,11 (trinta e um milhões e trezentos e dezessete mil e oitocentos e vinte e cinco reais e onze centavos), com saída de recursos pelo reconhecimento dos custos e despesas incorridos e realizados no valor de R\$ 28.472.846,16 (vinte e oito milhões e quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), tendo saldo positivo em valor correspondente a R\$ 2.844.978,95 (dois milhões e oitocentos e quarenta e quatro mil e novecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), sendo este o resultado do exercício, valor destinados a reservas de lucros.

São Luís/MA, 31 de dezembro de 2019.

Lindomar Pereira de Sá
CPF 089.056.573-20
Sócio Administrador

Louriana Gomes da Silva
CPF 023.280.983-63
CRC MA 011309/O-1
Contadora





Folha nº	267
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	l

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L FEITOSA DE SA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02328098363	LOURIANA GOMES DA SILVA
08905657320	LINDOMAR PEREIRA DE SA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2021 16:56 SOB Nº 20210314362.
PROTOCOLO: 210314362 DE 01/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101409310. CNPJ DA SEDE: 21059965000120
NIRE: 21102340096. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2021.
L FEITOSA DE SA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Folha nº	268
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	L

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LOURIANA GOMES DA SILVA
REGISTRO.....	: MA-011309/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 023.280.983-63

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 11/03/2021 as 15:24:29.

Válido até: 09/06/2021.

Código de Controle: 0572.6261.7533.8094.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Folha nº	269
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	2

PRIME PRESTADORA LTDA(00096)

CNPJ : 21059965000120 NIRE: 21200875521 Data: 05/09/2014

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2019

Diário: 4

Folha: 37

Descrição	Classificação	Exercicio Atual
Ativo		**3.053.154,32D
Circulante		****678.468,86D
Disponivel		****121.865,78D
Caixa		****121.865,78D
Caixa (35)	1-1-01-01-01	121.865,78D
Clientes		****555.652,33D
Duplicatas a receber (105)	1-1-04-01	32.850,90D
Cientes (1365)	1-1-04-04	519.850,75D
Valores a Receber (2387)	1-1-04-06	2.950,68D
Conta Corrente Empregados		*****950,75D
Adiantamentos para viagens (56)	1-1-05-03	950,75D
Ativo Nao Circulante		**2.374.685,46D
Imobilizado		**2.546.410,00D
Terrenos (427)	1-2-02-01	1.395.850,00D
Maquinas e Equipamentos (161)	1-2-02-02	250.000,00D
Máquinas, equip. e ferramentas (448)	1-2-02-07	120.000,00D
Veiculos (455)	1-2-02-09	700.000,00D
Microcomputadores e Perifericos (154)	1-2-02-10	80.560,00D
Depreciação / Amortização		****171.724,54C
(-) Depreciação Acum de Microcomput e Perifericos (1799)	1-2-03-03	53.705,96C
(-) Deprec. máquinas, equip. e ferramentas (490)	1-2-03-09	94.685,24C
(-) Deprec. veiculos (504)	1-2-03-11	23.333,34C

***** (XXXXXX) *****

LINDOMAR PEREIRA DE SA
Sócio - Administrador
CPF: 08905657320
RG: 0000100755933

LOURIANA GOMES DA SILVA
CONTADORA CRC: 011309/0 MA
CPF: 023.280.983-63



Folha nº	270
Proc. nº	PP 013/91
Rubrica	

PRIME PRESTADORA LTDA(00096)

CNPJ : 21059965000120 NIRE: 21200875521 Data: 05/09/2014

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2019

Diário: 4

Folha: 38

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo		**3.053.154,32C
Circulante		****545.225,39C
Imposto a pagar / recolher		****332.359,58C
PIS a Recolher (763)	2-1-05-05	26.619,38C
Contribuicao Social a Recolher (1064)	2-1-05-07	141.174,52C
IRPJ a Recolher (1057)	2-1-05-08	141.707,01C
Cofins a Recolher (1078)	2-1-05-09	22.858,67C
Salários e contribuições previdenciárias		*****26.915,81C
Salarios a Pagar (819)	2-1-06-01	18.390,53C
INSS a recolher (833)	2-1-06-03	6.591,57C
FGTS a recolher (840)	2-1-06-05	1.933,71C
Titulos a pagar		****185.950,00C
Fornecedor (917)	2-1-07-02	185.950,00C
Patrimônio líquido		**2.507.928,93C
Capital Social		**2.500.000,00C
Capital Social Subscrito		**2.500.000,00C
Capital Social Subscrito Lindomar Pereira de Sá (3143)	2-3-01-01-03	1.250.000,00C
Capital Social Subscrito Tereza L. Feitosa de Sá (3150)	2-3-01-01-04	1.250.000,00C
Reservas de lucros		*****7.928,93C
Reserva de Lucros (714)	2-3-04-05	7.928,93C

***** (XXXXX) *****

LINDOMAR PEREIRA DE SA
Sócio - Administrador
CPF: 08905657320
RG: 0000100755933

LOURIANA GOMES DA SILVA
CONTADORA CRC: 011309/0 MA
CPF: 023.280.983-63




PRIME PRESTADORA LTDA(00096)

CNPJ: 21059965000120 NIRE: 21200875521 Data: 05/09/2014

Endereço: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, S/N, SALA 212, CONDOMINIO VIA LA TOUCHE, COHAJAP, São Luís, MA

Balanco de Resultado Econômico de 01/01/2019 até 31/12/2019

Diário :4 Folha: 39

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Receita		
Receitas operacionais		
Receita bruta de serviços	3-1-02	31.317.825,11C
=T o t a l - Receitas operacionais		*31.317.825,11C
=T o t a l - Receita		*31.317.825,11C
Despesas e custos		
Despesas operacionais comerciais		
Despesas Trabalhistas	4-1-01	149.276,24D
Encargos sociais	4-1-02	65.900,10D
Despesas Administrativas	4-1-03	57.286,83D
Despesas Tributarias	4-1-04	4.502.010,92D
Depreciações e Amortizações	4-1-08	85.862,27D
=T o t a l - Despesas operacionais comerciais		**4.860.336,36D
=T o t a l - Despesas e custos		**4.860.336,36D
Apuração de resultado		
Resultado bruto		
Custos dos Serviços	5-1-01	23.612.509,80D
=T o t a l - Resultado bruto		*23.612.509,80D
=T o t a l - Apuração de resultado		*23.612.509,80D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 31.317.825,11C

DESPESAS + CUSTO-----> 28.472.846,16D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***2.844.978,95

***** (XXXXX) *****

LINDOMAR PEREIRA DE SA
Sócio - Administrador
CPF: 08905657320
RG: 0000100755933

LOURIANA GOMES DA SILVA
CONTADOR
CPF: 023.280.983-63 CRC: 011309
RG: 0160230020005 Órgão: SSP/MA
Expedição: 11/04/2013

PRIME PRESTADORA LTDA

CNPJ: 21059965000120 NIRE: 21200875521 Data: 05/09/2014
 Endereço: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, S/N, COHAJAP, São Luís, MA
 Análise Econômica e Financeira de 01/01/2019 até 31/12/2019

Diário: 4

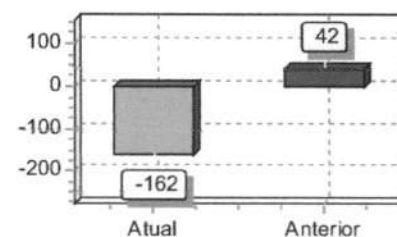
Folha:

40

Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	545.225,39	
Patrimônio Líquido	337.050,02	= 1,62

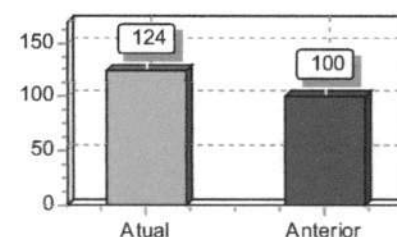
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a -162% do capital próprio.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	678.468,86	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	545.225,39	= 1,24

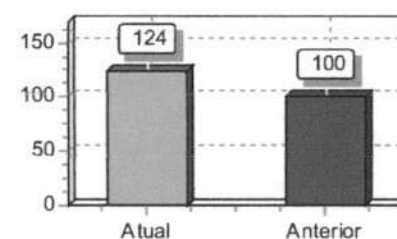
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,24 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	678.468,86	
Passivo Circulante	545.225,39	= 1,24

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,24 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Luís, 31 de dezembro de 2019.

LINDOMAR PEREIRA DE SA
 Sócio - Administrador
 CPF: 08905657320
 RG: 0000100755933

LOURIANA GOMES DA SILVA
 Contador
 CPF: 023.280.983-63 CRC: 011309
 RG: 0160230020005 Expedição: 11/04/2013

(Handwritten signatures)

PRIME PRESTADORA LTDA

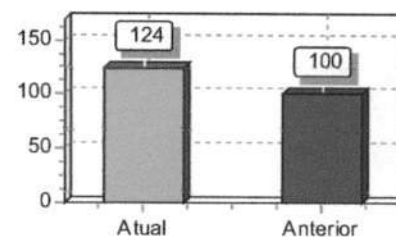
CNPJ: 21059965000120 NIRE: 21200875521 Data: 05/09/2014
Endereço: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, S/N, COHAJAP, São Luís, MA
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2019 até 31/12/2019

Folha nº	273
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	l

Liquidez Seca

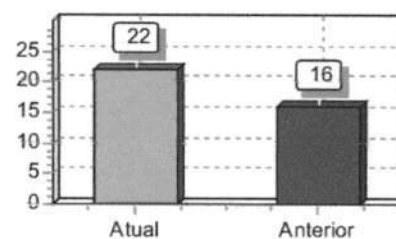
Ativo Circulante - Estoques	678.468,86	
Passivo Circulante	545.225,39	= 1,24

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,24 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

**Liquidez Imediata**

Ativo Disponível	121.865,78	
Passivo Circulante	545.225,39	= 0,22

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,22 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Luís, 31 de dezembro de 2019.

LINDOMAR PEREIRA DE SA
Sócio - Administrador
CPF: 08905657320
RG: 0000100755933

LOURIANA GOMES DA SILVA
Contador
CPF: 023.280.983-63 CRC: 011309
RG: 0160230020005 Expedição: 11/04/2013



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Folha nº	274	Página 6 de 6
Proc. nº	PP 013/21	
Rubrica	L	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME PRESTADORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02328098363	LOURIANA GOMES DA SILVA
08905657320	LINDOMAR PEREIRA DE SA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2020 16:46 SOB Nº 20200293630.
PROTOCOLO: 200293630 DE 28/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001679260. NIRE: 21200875521.
PRIME PRESTADORA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/04/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO
LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO
DO MARANHÃO.

Folha nº	275
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	2

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011), até o dia 10 de fevereiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **L FEITOSA DE SA**, inscrita no **CNPJ nº. 21.059.965/0001-20**.

CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Luís/MA, 10 de fevereiro de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
 - 2- Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luís.
 - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
 - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
 - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMISPG e PJE.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.
IMPRESSA ÀS: 10/02/2021 13:24:38.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409.





Folha nº	276
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	l

**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO**

CERTIDÃO n.º 0009/2021 – FISCALIZAÇÃO – CRA/MA

VÁLIDA DURANTE O PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS)

Válida de: 09/08/2021

(Resolução Normativa n.º 464/2015 – CFA)

CERTIFICO que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, refere-se ao RCA (Registro de Comprovação de Aptidão) N.º 0114 de 09 de fevereiro de 2021, efetuado neste CONSELHO em nome da empresa PRIME PRESTADORA LTDA - ME, Registro n.º 90-01227, a qual teve como Responsável(is) Técnico(s):

- Adm. MARCIA ANDREA MARQUES DE ARAUJO, registro CRA/MA n.º 6640.

São Luís/MA, 09 de fevereiro de 2021

Conferida e digitada pelo funcionário: Adm. João Paiva – Administrador Fiscal



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/facd2901-ed97-4277-8f01-9f07af1a1f87>



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-7266

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 07/04/2021 10:35:04 Targino 19204

Gustavo Targino Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT156794Z4MM9YBO71WG6O06 - Ato 13.18

Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Rua dos Ipês, Quadra 28, Casa 29, CEP: 65.075-200, Jardim Renascença – São Luís – MA



Registro de Comprovação de Aptidão- P

Conselho Regional de Administração do Maranhão

Senhor Presidente,

Por meio deste, venho solicitar Registro de Comprovação de Aptidão do Atestado/
Declaração de Capacidade Técnica com as especificações abaixo relacionadas:

RCANº: 114/2021

DATA: 09/02/2021

Diretoria de Fiscalização e Registro
Coordenador de Fiscalização
CRA-MA
MatrículaFolha nº 277
Proc. nº PP 013/21
Rubrica CRA-MA Nº 2

CONTRATADA	Nome da Pessoa Jurídica PRIME PRESTADORA LTDA ME		CNPJ 21.059.965/0001-20		UF MA
	Endereço AV. DANIEL DE LA TOUCHE, S/N, SALA 212 COND. VIA LA TOUCHE		Bairro COHAJAP		
	Fone (98) 3181-0155	Fax	Cidade SÃO LUÍS	CEP 65072-455	

RESP. TÉCNICO	Nome do Responsável Técnico MARCIA ANDREA MARQUES DE ARAUJO		CPF 745.598.773-00		CRA-MA Nº 6640
	Endereço RUA 06, QUADRA 37, CASA 07		Bairro COHAPAN		
	Fone (98) 99985-5126	Fax	Cidade SÃO LUÍS	CEP 65055-322	

CONTRATANTE	Nome da Pessoa Jurídica/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS		CNPJ 31.043.226/0001-01		CRA-MA Nº
	Endereço AV. ANTONIO PEREIRA ARAGÃO, Nº 42		Bairro CENTRO		
	Fone	Fax	Cidade SÃO MATEUS DO MARANHÃO	CEP 65.470-000	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	Descrição dos Serviços MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM CARATER COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE PARA SUPRIR A CARENCIA DE PESSOAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS	
	Observações	
	Valor do Serviço R\$ 2.742.009,60(dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, nove reais e sessenta centavos).	Vigência do Contrato Início: 14/05/2019 Término: 31/12/2019

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
() CONTRATO () NOTA FISCAL () ORDEM DE SERVIÇO () NOTA DE EMPENHO

SIGNATURA	Requerente (Responsável Técnico pela Pessoa Jurídica)	
	Nome: MARCIA ANDREA MARQUES DE ARAUJO	
	CRA-MA Nº: 6640	

Diretoria de Fiscalização e Registro
Coordenador de Fiscalização
CRA-MA
Matrícula
NA 005627

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 07/04/2021 10:35:04 Targino 19204

Gustavo Targino Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794UCT88Q2DG3X9AG06 - Ato: 12.118
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Folha nº	278
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta da empresa **PRIME PRESTADORA LTDA-ME CNPJ: 21.059.965/0001-20**, sob a responsabilidade da administrador(a) **MARCIA ANDREA MARQUES DE ARAUJO, CRA-MA nº 6640**, que executou para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o serviço de Contratação de mão de obra terceirizada em caráter complementar de apoio administrativo e expediente para suprir a carência de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, CONFORME CONTRATO Nº: 20190189/2019 OURIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2019.

DADOS DO SERVIÇO:

PERÍODO: 14/05/2019 A 31/12/2019

LOCAL: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ENDEREÇO: Avenida Antônio Pereira Aragão nº 42 - Centro - SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.043.226/0001-01

ENDEREÇO: Avenida Antônio Pereira Aragão nº 42 Centro - SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA

CEP: 65.470-000

EMPRESA CONTRATADA:

PRIME PRESTADORA LTDA-ME

CNPJ: 21.059.965/0001-20

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

Contratação de mão de obra terceirizada em caráter complementar de apoio administrativo e expediente para suprir a carência de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, CONFORME CONTRATO Nº: 20190189/2019 OURIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2019.

VALOR DO CONTRATO:

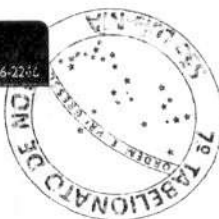
R\$ 2.742.009,60 (dois milhões setecentos e quarenta e dois mil nove reais e sessenta centavos)

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (Ff) 3254-2211

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado Doufé.
São Luís, 07/04/2021 10:35:04 Targino 19204

Gustavo Targino Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794ORTGSZ2G6C5WWG34 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





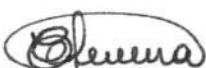
Folha nº	279
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	L

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE HORAS MENSAL	MESES	QTD DE HORAS EM 8 MESES	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE AGENTE DE PORTARIA	Horas	1.320	8	10.560	R\$ 16,40	R\$ 173.184,00
2	SERVIÇO DE ALMOXARIFADO	Horas	700	8	5.600	R\$ 15,22	R\$ 85.232,00
3	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Horas	1.320	8	10.560	R\$ 16,32	R\$ 172.339,20
4	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	Horas	1.540	8	12.320	R\$ 16,32	R\$ 201.062,40
5	SERVIÇO DE COORDENADOR	Horas	400	8	3.200	R\$ 22,66	R\$ 72.512,00
6	SERVIÇO DE COPEIRAGEM	Horas	4.620	8	36.960	R\$ 15,45	R\$ 571.032,00
7	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Horas	6.680	8	53.440	R\$ 15,45	R\$ 825.648,00
8	SERVIÇO DE MONITOR E CUIDADOR	Horas	2.200	8	17.600	R\$ 15,45	R\$ 271.920,00
9	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA	Horas	2.300	8	18.400	R\$ 15,45	R\$ 284.280,00
10	SERVIÇO DE SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	Horas	500	8	4.000	R\$ 21,20	R\$ 84.800,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.742.009,60

São Mateus do Maranhão/MA, 31 de dezembro de 2020.

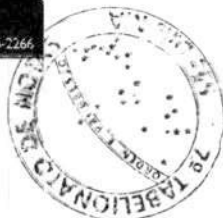

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº: 31.043.226/0001-01
Telma da Silva Vieira
CPF: 279.219.053-15
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

 **Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA**
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado Dou fé.
São Luís, 07/04/2021 10:35:04 Targino 19204

Gustavo Targino Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794115DRBTN80VAB282 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>









PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

00000313

Data e Hora da Emissão

10/10/2019 17:16:58

Código de Verificação

BF0C.B511.3F2C.BA2D.1059.EF83.4804.6BD7

CERTIFICADO
1020190092172312**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **PRIME PRESTADORA LTDA**CPF / CNPJ: **21.059.965/0001-20**Inscrição Municipal: **98230972**Endereço: **AV DANIEL DE LA TOUCHE SN COND VIA LA TOUCHE CENTER; SALA 112; - BAIRRO COHAJAP - CEP: 65072455**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **primeprestadora@hotmail.com** Telefone: **(98) 31810155****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO**CPF/CNPJ: **31.043.226/0001-01**

Inscrição Municipal:

Endereço: **RUA ANTONIO PEREIRA ARAGÃO, Nº 830 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65470000**Município: **SAO MATEUS DO MARANHÃO**UF: **MA**

Email:

Telefone:

Folha nº **280**Proc. nº **PP 013/21**Rubrica **e****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO JUNTO A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO N. 20190189 ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2019 REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2019. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4288-9 CONTA CORRENTE: 21.745-X.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.628	15,45	102.402,60
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA	1.760	15,45	27.192,00
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO DE AGENTE DE PORTARIA	1.760	16,40	28.864,00
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO DE ALMOXARIFADO	440	15,22	6.696,80
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO DE COPEIRAGEM	4.300	15,45	66.435,00
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO DE MONITOR E CUIDADOR	1.760	15,45	27.192,00
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	1.760	16,32	28.723,20

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 287.505,60**

Valor Total Composição:

R\$ 0,00

Valor Total Deduções:

R\$ 0,00

Base Cálculo:

R\$ 287.505,60

Alíquota:

5,00%

Valor ISS:

R\$ 14.375,28**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Local da Prestação

Tributação: **NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO**

Mês de

10/2019

Local de Prestação do

SAO MATEUS DO MARANHÃO / MA

Recolhimento:

RETIDO

Atividade:

782050000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

Serviço:

1705 - FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

00000383

Data e Hora da Emissão

23/12/2019 17:30:19

Código de Verificação

2027.94AF.177E.0CC0.F070.AC47.90B9.EDBA

CERTIFICADO
1020190092193166**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **PRIME PRESTADORA LTDA**CPF / CNPJ: **21.059.965/0001-20**Inscrição Municipal: **98230972**Endereço: **AV DANIEL DE LA TOUCHE SN COND VIA LA TOUCHE CENTER;SALA 112; - BAIRRO COHAJAP - CEP: 65072455**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **primeprestadora@hotmail.com** Telefone: **(98) 31010135****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO**CPF/CNPJ: **31.043.226/0001-01**

Inscrição Municipal:

Endereço: **RUA ANTONIO PEREIRA ARAGÃO, Nº 830 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65470000**Município: **SAO MATEUS DO MARANHÃO**UF: **MA**Email: **financeiro@saomateus.ma.gov.br** Telefone: **(98) 32352354**

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE JUNTO A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, CONFORME CONTRATO N. 20190189 ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2019. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4288-9 CONTA CORRENTE: 21.745-X.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERV. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.187	15,45	18.339,15
TRIBUTÁVEL	SERV. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA	1.200	15,45	18.540,00
TRIBUTÁVEL	SERV. DE SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	800	21,20	16.960,00
TRIBUTÁVEL	SERV. DE AGENTE DE PORTARIA	920	16,40	15.088,00
TRIBUTÁVEL	SERV. DE COORDENADOR	750	22,66	16.995,00
TRIBUTÁVEL	SERV. DE APOIO ADMINISTRATIVO	790	16,32	12.892,80
TRIBUTÁVEL	SERV. DE ALMOXARIFADO	860	15,22	13.089,20
TRIBUTÁVEL	SERV. DE COPEIRAGEM	980	15,45	15.141,00
TRIBUTÁVEL	SERV. DE MONITOR E CUIDADOR	780	15,45	12.051,00
TRIBUTÁVEL	SERV. DE APOIO AO TRANSPORTE	669	16,32	10.918,08

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 150.014,23**Valor Total Composição:
R\$ 0,00Valor Total Deduções:
R\$ 0,00Base Cálculo:
R\$ 150.014,23Alíquota:
5,00%Valor ISS:
R\$ 7.500,71**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Local da Prestação

Tributação: **NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO**

Mês de

12/2019

Local de Prestação do

SAO MATEUS DO MARANHÃO / MA

Recolhimento:

RETIDO

Atividade:

782050000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

Serviço:

1705 - FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000356
Data e Hora da Emissão
28/11/2019 17:22:53
Código de Verificação
5151.77DE.70BD.57E5.129E.4729.4C32.065A

CERTIFICADO
1020190092185595



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome / Razão Social: **PRIME PRESTADORA LTDA**
CPF / CNPJ: **21.059.965/0001-20** Inscrição Municipal: **98230972**
Endereço: **AV DANIEL DE LA TOUCHE SN COND VIA LA TOUCHE CENTER;SALA 112; - BAIRRO COHAJAP - CEP: 65072455**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **primeprestadora@hotmail.com** Telefone: **(98) 31810155**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO**
CPF/CNPJ: **31.043.226/0001-01** Inscrição Municipal:
Endereço: **RUA ANTONIO PEREIRA ARAGÃO, Nº 830 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65470000**
Município: **SAO MATEUS DO MARANHÃO** UF: **MA** Email: **financeiro@saomateus.ma.gov.br** Telefone: **(98) 32352354**

Folha nº **282**
Proc. nº **PP 013/21**
Rubrica **2**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO JUNTO A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO N. 20190189 ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2019 ORDEM DE SERVIÇO Nº 201901166 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 4288-6 CONTA CORRENTE: 21.745-X

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.483	15,45	53.812,35
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO DE COPEIRAGEM	3.000	15,45	46.350,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 100.162,35

Valor Total Composição:
R\$ 0,00

Valor Total Deduções:
R\$ 0,00

Base Cálculo:
R\$ 100.162,35

Alíquota:
5,00%

Valor ISS:
R\$ 5.008,12

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Local da Prestação Tributação: **NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO** Mês de **11/2019**
Local de Prestação do: **SAO MATEUS DO MARANHÃO / MA**
Recolhimento: **RETIDO**
Atividade: **782050000 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA**
Serviço: **1705 - FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA, MESMO EM CARATER TEMPORARIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU**

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01

Folha nº	283
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	L

CONTRATO Nº 20190189/2019



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA QUE ENTRE SI CELEBRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PRIME PRESTADORA LTDA, CONFORME Pregão nº 018/2019.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 31.043.226/0001-01, com sede na Avenida Antônio Pereira Aragão, nº 43, Centro, São Mateus do Maranhão/MA, pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a Telma da Silva Vieira, inscrita no CPF sob o nº 279.219.053-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa PRIME PRESTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Daniel de La Touche, s/n – Cond. Vila La Touche, Sala 212, Cohajap, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.059.965/0001-20, neste ato representado por Lindomar Pereira de Sá, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.056.573-20, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/06, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente CONTRATO Contratação de mão de obra terceirizada em caráter complementar de apoio administrativo e expediente para suprir a carência de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA – ANEXO I, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DOS SERVIÇOS.

2.1 - Os serviços, objeto deste contrato deverão ser executados conforme o Plano de trabalho apresentado pela licitante contratada e a necessidade da Secretaria Municipal requisitante, com prazo de início de execução dos serviços de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação oficial e autorização da Secretaria Municipal requisitante, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura do contrato.

2.1.1 - A LICITANTE CONTRATADA deverá fornecer o fardamento a todos os necessários ao cumprimento do contrato.

2.1.2 - Todos os tributos e encargos trabalhistas correrão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 -- O valor global para os serviços, objeto deste contrato é de R\$ 2.742.009,60 (Dois milhões setecentos e quarenta e dois mil nove reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE HORAS MENSAL	MESES	QTD DE HORAS EM 8 MESES	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de agente de portaria	Horas	1.320	8	10.560	R\$ 16,40	R\$ 173.184,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01

Folha nº	284
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	

2	Serviço de almoxarifado	Horas	700	8	5.600	R\$ 15,22	R\$ 85.232,00
3	Serviço de apoio administrativo	Horas	1.320	8	10.560	R\$ 16,32	R\$ 172.339,20
4	Serviço de apoio ao transporte	Horas	1.540	8	12.320	R\$ 16,32	R\$ 201.062,40
5	Serviço de coordenador	Horas	400	8	3.200	R\$ 22,66	R\$ 72.512,00
6	Serviço de copeiragem	Horas	4.620	8	36.960	R\$ 15,45	R\$ 571.032,00
7	Serviço de limpeza e conservação	Horas	6.680	8	53.440	R\$ 15,45	R\$ 825.648,00
8	Serviço de Monitor e Cuidador	Horas	2.200	8	17.600	R\$ 15,45	R\$ 271.920,00
9	Serviço de segurança patrimonial desarmada	Horas	2.300	8	18.400	R\$ 15,45	R\$ 284.280,00
10	Serviço de supervisor administrativo	Horas	500	8	4.000	R\$ 21,20	R\$ 84.800,00
TOTAL							R\$ 2.742.009,60

3.2 -- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de acordo com o Anexo I.

3.3 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a prestação dos serviços efetivamente realizada, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Administração e Finanças. O recibo comprovante de entrega deverá ser encaminhado a Secretaria de Finanças, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- I - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- III - Certidão de Regularidade com o FGTS;
- IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- V - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.7 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA (DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA).

3.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01

Folha nº	285
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	h

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.9.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 Fundo Man.Des.Educ.Bás.Val.Prof.Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0007 2.052 Manutenção do Fundamental FUNDEE 40%

ECONÔMICA: 3.90.39.00 - Outros serv. de terç. pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro do ano em que o mesmo for assinado a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01

Folha nº	286
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas: materiais, pessoal necessário, transporte, impostos, mão de obra, taxas, contribuições e encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas que se fizerem necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

8.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato.

8.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços objeto deste contrato.

8.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.5 – Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato.

8.6 – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.7 – Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

8.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

8.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

8.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.11 – Prestar os serviços em conformidade com as especificações determinadas no Edital; no local, dia e horário indicado por escrito pela Secretaria requisitante.

8.12 - Proceder aos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.13 – A contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços, dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.14 - Comprovar mensalmente o efetivo recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01

Folha nº	287
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	

8.15 - Só deverão ser admitidos funcionários que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem;

8.16 - Competirá à Contratada a admissão de varredores, ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza;

8.17 - Os funcionários admitidos pela Contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

8.18 - Não será admitido o atraso dos pagamentos do pessoal contratado sob o argumento de eventual atraso na quitação das faturas da empresa, nem tampouco invocação de corresponsabilidade da SEINFRA para eximir-se destas obrigações.

8.19 - Cabe à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

9.2 – Designar, por meio da Contratante, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

9.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01

Folha nº	288
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 0,01% sobre o valor contratado, por dia de atraso da prestação dos serviços, sem justa causa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Mateus do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O objeto constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Prefeitura Municipal, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar à Secretaria requisitante os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4 - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01

Folha nº	289
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	e

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão, Estado de Maranhão, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

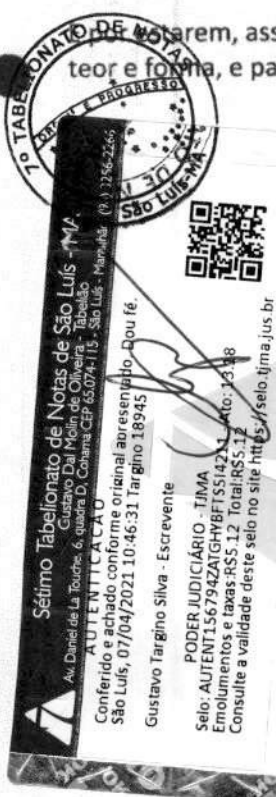
E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

E, assim, as partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

São Mateus do Maranhão - MA, 14 de maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01
Telma da Silva Vieira
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Lindomar Pereira de Sá
PRIME PRESTADORA LTDA
CNPJ: 21.059.965/0001-20
Lindomar Pereira de Sá
CPF nº 089.056.573-20
CONTRATADA





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

Folha nº	290
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	2

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 0028/2021

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **PRIME PRESTADORA LTDA - ME**, CNPJ nº 21.059.965/0001-20, com endereço DANIEL DE LA TOUCHE, Nº 0 - COND. VIA LA TOUCHE SALA 212 - Cohajap - São Luís - MA - CEP: 65072455 está devidamente registrada neste Conselho Regional sob o nº 90-01227 de 18/12/2017, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

Nome	Registro	CPF/CNPJ
MARCIA ANDREA MARQUES DE ARAUJO	6640	745.598.773-00

CERTIFICAMOS ainda que a referida empresa se encontra em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até 31/12/2021, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2021.

São Luís, 12 de janeiro de 2021.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/621287a3-d23f-47cb-84da-69f997b42271>



Folha nº	291
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	e

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE

CERTIDÃO Nº 0020/2021

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que **MARCIA ANDREA MARQUES DE ARAUJO**, CPF nº 745.598.773-00, está devidamente registrado neste Conselho Regional como **ADMINISTRADOR**, sob o nº **6640**.

Perante a tesouraria encontra-se **QUITE** com suas obrigações financeira até 31/12/2021.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2021.

São Luís, 11 de janeiro de 2021.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/aab5296e-45a7-454a-853f-37439e74dc09>



Folha nº	2ª de 12
Proc. nº	PP 013/01
Rubrica	2

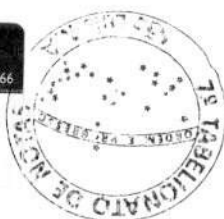
L FEITOSA DE SÁ
CNPJ: 21.059.965/0001-20 - NIRE 21102340096
Avenida Daniel de La Touche, s/n, sala 112, Condomínio Via La Touche Center, Cohajap, São Luís/MA,
CEP 65.072-455.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIACE

A trajetória da Empresa Prime, desde a sua fundação, tem sido pautada por princípios éticos na condução de seus negócios e na maneira como se relaciona seja com seus colaboradores, seja com o mercado, fornecedores e clientes.

O código de ética que apresentamos a seguir busca explicitar, de modo objetivo, a aplicação desses conceitos nas atividades do dia-a-dia da empresa.

Embasado nos valores preexistentes, ele é o registro da postura e princípios da empresa, e um balizador do comportamento ético que se espera de cada um de nós.



L FEITOSA DE SÁ – CNPJ: 21.059.965/0001-20 – INSC ESTADUAL: 12.447321-0
Av. Daniel de La Touche, s/n – Cond. Via La Touche Center, Sala 112 – Cohajap
CEP: 65072-455 – São Luís – MA – E-mail: primeprestadora@hotmail.com – Tel: (98) 3181-0155

1. ABRANGÊNCIA E OBJETIVO

O Código de Ética da Empresa Prime reflete nossa ética e cultura organizacional e deve orientar a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores (diretos, temporários e prestadores de serviço), no que diz respeito aos relacionamentos internos, com colegas de trabalho e externos, com acionistas, parceiros, agentes públicos, fornecedores e clientes, sendo seu cumprimento obrigatório.

2. CULTURA EMPRESA PRIME

Nossa ética é regida por quatro valores essenciais:

I) Integridade

Estabelecemos relações de confiança, com honestidade e respeito com todos os nossos stakeholders (clientes, fornecedores, acionistas e colaboradores).

II) Compromisso com o Cliente

Temos o compromisso com o cliente, prazer de servi-lo com entusiasmo, simplicidade, humildade e comprometimento.

III) Colaboração

Trabalhamos colaborativamente para atender as prioridades da empresa, pois acreditamos que juntos seremos bem sucedidos, com agilidade de resposta e foco nos resultados.

IV) Determinação

Somos orientados por resultados e determinados na busca da excelência em tudo que fazemos.

3. PRINCÍPIOS EMPRESA PRIME

Nossa atuação empresarial, nossa conduta profissional e social são pautada em um conjunto de princípios que fortalecem a relação entre a Empresa Prime e seus clientes, fornecedores, acionistas e colaboradores.

Dentre esses princípios, destacam-se:

I) Respeito, como pilar de todos os relacionamentos;

II) Cumprimento das determinações legais;

III) Contribuição para a sociedade através do desenvolvimento de produtos e

L FEITOSA DE SÁ – CNPJ: 21.059.965/0001-20 – INSC ESTADUAL: 12.447321-0
Av. Daniel de La Touche, s/n – Cond. Via La Touche Center, Sala 112 – Cohajap
CEP: 65072-455 – São Luis – MA – E-mail: primeprestadora@hotmail.com – Tel: (98) 3181-0155

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quarteirão, Cohajap, CEP: 65072-455 - São Luis - Maranhão (98) 3181-0155

AUTENTICAÇÃO

Conferido e autêntico conforme original apresentado. DOUTOR

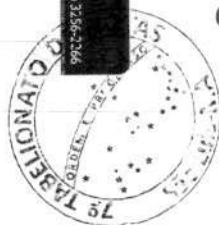
São Luís, 07/04/2021 10:41:22 Tarjano 7852

Gustavo Tarjano Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TMA

Selo: AUTENT156794F75022G07NKR3.4MO.13.18

Emolumentos e taxas: R\$5,12 Total R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tma.jus.br>



prática de serviços que colaboram para o avanço educacional/ cultural dopaís;

iv) Responsabilidade na construção e preservação do patrimônio da empresa, garantindo à comunidade, colaboradores e acionistas os benefícios que possam resultar de sua boa gestão;

v) Compromisso para com a preservação do meio ambiente, seja pelo cumprimento da legislação ambiental, seja pela conscientização de seus colaboradores, por meio de programas internos.

4. PRINCÍPIOS DE INTEGRIDADE PESSOAL E PROFISSIONAL

É responsabilidade de todos ser exemplo de conduta ética e difundir o Código entre colegas de trabalho, líderes e liderados.

i) Não será tolerado nenhum tipo de discriminação em função de cor, sexo, religião, classe social, orientação sexual, origem, procedência, idade e condições físicas, bem como qualquer conduta que possa ser caracterizada como assédio ou desrespeito à integridade física e moral de seus colegas de trabalho;

ii) O convívio no ambiente de trabalho deve ser pautado na transparência das informações, imparcialidade no tratamento e profissionalismo;

iii) A preservação da saúde e integridade física de nossos colaboradores é fundamental e, para garantir condições de trabalho seguras e sadias, é obrigatório o cumprimento das normas relativas à segurança do trabalho.

iv) Não use o nome da Empresa Prime, sistemas, cargo ou influência para obter benefícios pessoais, para parentes, amigos ou terceiros.

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 07/04/2021 10:41:22 Targino 7852

Gustavo Targino Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794U0TSLWTR7UZRM33 - Ato: 10.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



L FEITOSA DE SÁ – CNPJ: 21.059.965/0001-20 – INSC ESTADUAL: 12.447321-0
Av. Daniel de La Touche, s/n – Cond. Via La Touche Center, Sala 112 – Cohajap
CEP: 65072-455 – São Luis – MA – E-mail: primeprestadora@hotmail.com – Tel: (98) 3181-0155



Processo nº	295
Protocolo nº	PP 013/21
Assinatura	+

5. PRINCÍPIOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DO PATRIMÔNIO DA EMPRESA

Os colaboradores devem proteger as informações confidenciais da Empresa Prime e de seus parceiros comerciais, pois estas podem ser usadas por concorrentes e sua divulgação ser prejudicial à empresa, acionistas, fornecedores e clientes.

A Empresa Prime, empresa de capital aberto, obedece a uma legislação sobre divulgação de fatos relevantes que ainda não foram divulgados ao mercado (é considerado um fato relevante a informação que pode influenciar a compra e venda de ações da companhia pelos investidores). Exemplos de fatos relevantes: uma importante mudança na administração da empresa ou abertura e fechamento de lojas.

5.1. Dessa forma, fica proibido aos colaboradores:

i) Negociar títulos da Empresa Prime ou outra de outra empresa envolvida com a Empresa Prime enquanto possuir informação que ainda não foi divulgada ao mercado;

ii) Divulgar informações sigilosas que a Empresa Prime ainda não tornou pública ao mercado (inclusive a familiares).

iii) Apresentar seminários ou palestras em nome da Empresa Prime, dar entrevista ou permitir filmagens e fotografias sem envolvimento da área de Comunicação e, quando pertinente, aprovação da Diretoria Executiva.

5.2. É esperado dos colaboradores:

i) Zelo pela confidencialidade: O acesso a informações da empresa e sua utilização têm por finalidade a execução das atividades desempenhadas. É proibida a divulgação de tais informações a terceiros, mesmo que de maneira informal, em benefício próprio ou não.

L FEITOSA DE SÁ – CNPJ: 21.059.965/0001-20 – INSC ESTADUAL: 12.447321-0

Av. Daniel de La Touche, s/n – Cond. Via La Touche Center, Sala 112 – Cohajap
CEP: 65072-455 – São Luis – MA – E-mail: primeprestadora@hotmail.com – Tel: (98) 3181-0155

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin da Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Colúmbia CEP: 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3254-2266

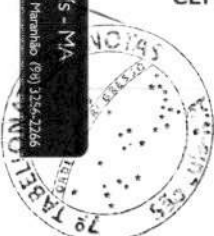
AUTENTICAÇÃO

Conferido e autenticado conforme original apresentado. Dou fé
São Luís, 07/04/2021 10:41:22 Tarjano 7852

Gustavo Tarjano Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT1567948801XKZOLMNO61 - Ano: 13.12
Emolumentos e Taxas: R\$5,12 Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





Folha nº	296
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	e

II) Utilização e preservação do patrimônio físico da empresa: O patrimônio da empresa compõe de instalações, mobiliários, produtos, equipamentos e materiais necessários à realização de nossa atividade devem ser preservados pelos colaboradores, sendo utilizados de forma correta e exclusivamente para fins de trabalho.

III) Utilização dos sistemas eletrônicos de informação: o uso adequado dos sistemas de informação está detalhado na Política de Segurança da Informação, disponível na intranet. As senhas de acesso aos sistemas são de uso pessoal, não sendo permitida sua concessão a terceiros, mesmo que a um colega de trabalho.

6. PRINCÍPIOS DE RELACIONAMENTOS

6.1. Com clientes: A excelência no atendimento aos clientes (internos e externos) e a qualidade na prestação de serviços é nosso compromisso. O atendimento cortês, a prestação de informações e o encaminhamento para outras áreas quando necessário são atitudes esperadas de todos os colaboradores da Empresa Prime.

6.2. Com fornecedores: A contratação de fornecedores e prestadores de serviços deve ser baseada exclusivamente nas necessidades da Companhia, devendo seguir critérios legais, técnicos, profissionais e éticos. As decisões de compra devem ser baseadas, além dos valores e condições negociadas, em um julgamento quanto à confiabilidade e integridade do fornecedor. Os colaboradores devem se atentar às seguintes situações:

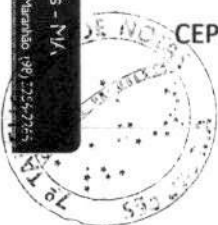
I) Aceitar presentes de fornecedores é permitido caso: Sejam brindes institucionais; Tenha valor simbólico de até R\$50 (cinquenta reais); Sua veiculação não denigre a imagem da Empresa Prime.

L FEITOSA DE SÁ – CNPJ: 21.059.965/0001-20 – INSC ESTADUAL: 12.447321-0

Av. Daniel de La Touche, s/n – Cond. Via La Touche Center, Sala 112 – Cohajap

CEP: 65072-455 – São Luis – MA – E-mail: primeprestadora@hotmail.com – Tel: (98) 3181-0155

Setor Tabelionato de Notas de São Luis - MA
 Av. Daniel de La Touche, 6, Quadra 1, Cohajap, CEP: 65072-455 - São Luis - Maranhão, 98.725-725
AUTENTICACAO
 Contido e arquivado conforme original apresentado. Dou fé.
 São Luis, 07/04/2021 10:41:22 Tarjano 7852
 Gustavo Tarjano Silva - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT156794COL8MOZFEI96F538 - Abp.11.3.18
 Emolumentos e taxas: R\$5,12 Total: R\$5,12
 Consulte a validade deste selo no site <https://sbo.tjma.jus.br>





Folha nº	297
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	e

II) Nos demais casos, os presentes devem ser encaminhados para a gerência da área. Os produtos serão guardados para compartilhamento por toda a equipe através de divisão entre os seus membros ou sorteios;

III) Almoço com fornecedores: Precisam ter custo e frequência razoáveis e o gerente/diretor deve ser informado previamente.

IV) Não é permitido que os colaboradores Empresa Prime mantenham laços estreitos de amizade ou relacionamento afetivo com fornecedores ou prestadores de serviços como se tenha contato direto; nesta hipótese o colaborador deverá informar seu gestor direto antes de iniciar qualquer tipo de negociação e o gestor deverá designar outro colaborador ou assumir a negociação;

V) Não é permitido que o colaborador da Empresa Prime seja proprietário, acionista ou mesmo funcionário de empresa fornecedora ou prestadora de serviços da Empresa Prime;

VI) Não é aceito pela Empresa Prime que o colaborador seja proprietário ou mantenha vínculo comercial com empresas concorrentes;

VII) A oferta de viagens de atualização profissional deve ser submetida à aprovação prévia da Gerência/ Diretoria.

VIII) Toda e qualquer premiação para as lojas que conte com o patrocínio ou apoio de empresas fornecedoras deve ser submetido previamente à área Comercial, de Operações Gente e Gestão e Governança/Jurídico;

6.3. Colaboradores: Não é permitida a contratação de parentes (cônjuge, pais, filhos, irmãos, tios, cunhados e primos de primeiro grau) nas seguintes situações:

I) Quando houver parentesco entre o interlocutor da contratação e o candidato à vaga.

II) Quando o candidato estiver concorrendo a uma vaga no departamento em que um parente trabalha.

L FEITOSA DE SÁ – CNPJ: 21.059.965/0001-20 – INSC ESTADUAL: 12.447321-0
Av. Daniel de La Touche, s/n – Cond. Via La Touche Center, Sala 112 – Cohajap
CEP: 65072-455 – São Luís – MA – E-mail: primeprestadora@hotmail.com – Tel: (98) 3181-0155



6.4. Relacionamento Sentimental: Recomenda-se que não ocorra relacionamento entre liderança e subordinado, especialmente aqueles de nível hierárquico mais elevado, ou seja, diretores, gerentes, supervisores e encarregados. Na ocorrência deste caso, o fato deve ser relatado à Diretoria, a fim de que seja estudado.

6.5. Agentes Públicos: Nossos colaboradores tem a obrigação de cumprir rigorosamente as leis brasileiras anticorrupção, incluindo as disposições da Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"). Todos os colaboradores e Representantes que atuam em nome da Empresa Prime estão proibidos de oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (diretamente ou indiretamente através de terceiros) qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa em benefício da Empresa Prime.

7. OUTROS CASOS

I) Prestação de serviços a terceiros ou participação em sociedade em empresa: Estes casos devem ser previamente submetidos à análise da liderança/diretoria da área, condicionado a que a atividade, não gere concorrência, não seja exercida durante o período de trabalho e nem acarrete prejuízo ao desempenho profissional, sendo vetada a utilização de recursos e/ou informações da Empresa Prime para sua execução. Especificamente os casos de constituição de empresa deverão ser submetidos previamente ao Comitê de Ética.

II) Comercialização de produtos e serviços nas dependências da empresa: Fica expressamente proibida a divulgação e a comercialização de produtos e serviços nas dependências da empresa.



8. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Os recursos tecnológicos da Empresa Prime, incluindo mas não se limitando ao Portal Corporativo, Site, E-mail, Lync e acesso à Internet devem ser usados para propósitos profissionais e de maneira coerente com o Código e com todas as outras políticas da Empresa Prime e não poderão ser utilizados para o envio ou recebimento de mensagens discriminatórias, que possam ser caracterizadas como assédio moral ou sexual, que de alguma forma seja um desrespeito à integridade física ou moral de seus colegas de trabalho ou infrinja este Código de Ética.

Cabe à liderança/diretoria esclarecer dúvidas quanto à aplicação deste código, submetendo à análise do Comitê de Ética sempre que necessário.

9. PRINCÍPIOS SOBRE REDES E MÍDIAS SOCIAIS

O avanço do acesso à internet tornou a vida pessoal e profissional cada vez mais próximas, fazendo com que nossa ética e postura profissional necessitem ser mantidas também fora do ambiente corporativo. Fotos, vídeos, reportagens, opiniões, frases, entre outras postagens relacionados a Empresa Prime devem ser avaliadas antes de serem inseridas nas redes e mídias sociais.

9.1. Uso das redes no horário de trabalho

Não é permitido o uso de redes e mídias sociais pelos colaboradores durante o expediente de trabalho, exceto em áreas em que o escopo de trabalho exige esse acesso (como Marketing e outras) ou em campanhas institucionais. É importante que o profissional esteja ciente que seu dever é estar disponível para o trabalho e não para passar o seu tempo em outras atividades.

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 07/04/2021 10:41:22 Targino 7852

Gustavo Targino Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567949YGBJ1PA77E28 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



L FEITOSA DE SÁ – CNPJ: 21.059.965/0001-20 – INSC ESTADUAL: 12.447321-0
Av. Daniel de La Touche, s/n – Cond. Via La Touche Center, Sala 112 – Cohajap
CEP: 65072-455 – São Luís – MA – E-mail: primeprestadora@hotmail.com – Tel: (98) 3181-0155



9.2. Regras gerais sobre uso das redes sociais:

I) Nenhuma informação pode ser gerada e compartilhada em nome da Empresa Prime.

II) É proibida a divulgação de dados confidenciais da Empresa Prime ou de seus clientes, fornecedores e acionistas.

III) É proibido o uso de elementos gráficos da empresa (logos, fotos com uniformes, etc.) no perfil pessoal dos colaboradores.

IV) Um colaborador não deve, em hipótese alguma, responder com seu perfil pessoal em nome da Empresa Prime, mesmo que seja relacionada diretamente à sua área de atuação

9.3. Desta forma, os colaboradores da Empresa Prime devem:

I) Compreender que as diretrizes de confidencialidade de informações e todas as demais regras de conduta ética deste Código se aplicam também às redes sociais;

II) Não associar atividades pessoais ao nome e/ou marca da Empresa Prime.

III) Não divulgar informações e comentários sobre a Empresa Prime e seus colaboradores, clientes, fornecedores e acionistas em redes sociais, seja em perfil próprio, seja de terceiros;

IV) Compreender que as informações divulgadas são de responsabilidade do colaborador e não da Empresa Prime e poderão ser individualmente punidas;

V) Direcionar qualquer reclamação de cliente postada em redes sociais para a área de Relacionamento com Clientes, para que seja dado o tratamento adequado a cada caso;

VI) É importante compreender que o abuso da internet compromete a produtividade no trabalho, por isso, é importante utilizar sempre com bom senso.



L FEITOSA DE SÁ – CNPJ: 21.059.965/0001-20 – INSC ESTADUAL: 12.447321-0
Av. Daniel de La Touche, s/n – Cond. Via La Touche Center, Sala 112 – Cohajap
CEP: 65072-455 – São Luis – MA – E-mail: primeprestadora@hotmail.com – Tel: (98) 3181-0155

10. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética é formado pela Presidência, Vice-Presidência de Governança e Jurídico e Diretoria de Gente e Gestão. Sendo um órgão consultivo da Presidência, tem como atribuição analisar as questões que lhe forem submetidas, como esclarecer dúvidas de interpretação ao presente texto e/ou ações não previstas neste código

11. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA

I) O não cumprimento do código sujeitará os envolvidos a ações disciplinares, podendo resultar nas medidas cabíveis previstas nas esferas cível, criminal e trabalhista.

II) Omitir deliberadamente violações a este código também se caracteriza como infração.

III) O Canal de Denúncias está disponível através de:

- Telefone: (98) 3181-0155/99145-2502

- E-mail: ouvidoria.prime@hotmail.com

Com garantia de sigilo absoluto, além do contato direto com a respectiva liderança/diretoria, constituem canais de comunicação permanentemente à disposição para o encaminhamento de infrações. Casos não previstos nesse Código de Ética e dúvidas de interpretação, deverão ser submetidos ao gestor da área para esclarecimento ou encaminhados ao Canal de Denúncia.

Proibida a reprodução total ou parcial deste programa de Compliance, por qualquer meio eletrônico, mecânico, inclusive por processos reprográficos, sem autorização expressa da empresa Prime Prestadora LTDA. A violação dos direitos autorais (Lei nº 9610/1998) é crime estabelecido no artigo 184 do Código Penal.

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão. (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 07/04/2021 10:41:22 Targino 7852

Gustavo Targino Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794VHUVX8205U8B1S74 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5,12 Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



L FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0
Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, Sala 112 - Cohajap
CEP: 65072-455 - São Luís - MA - E-mail: primeprestadora@hotmail.com - Tel: (98) 3181-0155

Prime Prestadora

DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e estar de acordo com o Código de Ética Empresa Prime, apresentado a mim nesta data. Estou ciente de que devo informar imediatamente e por escrito à área de Gente e Gestão qualquer situação na qual eu esteja envolvido (a) que possa contrariar o conteúdo deste código.

Estou ciente que em caso de desligamento da empresa deverei manter total sigilo sobre informações que não sejam de domínio público, obtidas durante a vigência de meu contrato de trabalho, sob pena de submeter-me às ações cabíveis previstas em lei no caso de divulgação ou utilização indevida dessas informações.

DECLARO QUE

(x) Não me enquadro em nenhuma situação que contrarie este código.

() Existe(m) a(s) seguinte(s) situação(ões) que contraria(m) este código:

São Luís(MA), 03 de fevereiro de 2021.

7º Tabelionato

Leilton Feitosa de Sá

L FEITOSA DE SÁ

CNPJ Nº: 21.059.965/0001-20

Leilton Feitosa de Sá

Sócio/Administrador

CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/MA

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-113 - São Luís - Maranhão (98) 3181-0155

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:
LEILTON FEITOSA DE SÁ *****
São Luís, 18/02/2021 16:35:41 Kelly 1092

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR156794UNNWSXFGPJDH816 - Ato: 13.17.2
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



L FEITOSA DE SÁ – CNPJ: 21.059.965/0001-20 – INSC ESTADUAL: 12.447321-0

Av. Daniel de La Touche, s/n – Cond. Via La Touche Center, Sala 112 – Cohajap

CEP: 65072-455 – São Luís – MA – E-mail: primeprestadora@hotmail.com – Tel: (98) 3181-0155

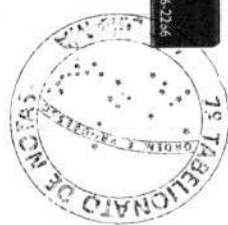
[Handwritten signatures]

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-113 - São Luís - Maranhão (98) 3181-0155

Conferido e achado conforme original apresentado. Pou fe.
São Luís, 07/04/2021 10:46:31 Tar gino 18945

Gustavo Tar gino Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT15679400XENZ73FPJUI6-18 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





Folha nº	303
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L FEITOSA DE SA consta assinado digitalmente por:

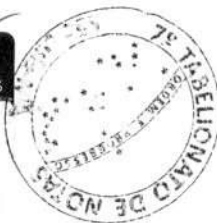
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00187823375	LEILTON FEITOSA DE SA

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65 074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fe.
São Luís, 07/04/2021 10:46:31 Targino 18945

Gustavo Targino Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT15679411CLC1B2XFCTKA32 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Handwritten signature

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2021 10:23 SOB Nº 20210204621.
PROTOCOLO: 210204621 DE 18/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101130048. CNPJ DA SEDE: 21059965000120.
NIRE: 21102340096. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2021.
L FEITOSA DE SA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signature



Folha nº	304
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	2

202103122021016237509

Recibo de Entrega

Processo: 1623 / 2021

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Data Entrada: 12/03/2021

Jurisdicionado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Responsáveis: Não Informado.

Assunto: PRIME PRESTADORA LTDA, requer Certidão que foi comunicado ao TCE/MA, a implantação do PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIACE com Código de Ética Funcional.

Emitido por: Elcio Rui Meister em 12/03/2021 15:09:15

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão, (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 07/04/2021 10:29:14 Targino 1738

Gustavo Targino Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT1567943GXV8K2VUOCHA071 - Ato: 13.18

Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



SEGER - Secretaria Geral

Folha nº	305
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	L

Processo nº 1623/2021 - TCE-MA

Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

PRIME PRESTADORA LTDA, requer Certidão que foi comunicado ao TCE/MA, a implantação do PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIACE com Código de Ética Funcional.

Para análise

Em 22 de Março de 2021 às 09:56:52

Ambrósio Guimarães Neto

Assinado Eletronicamente Por: Ambrósio Guimarães Neto Em 22 de Março de 2021 às 09:57:33



Número controle: 1616417853489785962 Para conferir o original,
leia o QR Code ao lado ou autentique no site tce.ma.gov.br

[Handwritten signatures]



A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS- MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N°: 013/2021 (SRP)

Processo Administrativo nº: 3010.2602.056/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação

Data: 08 de abril de 2021

Hora: 10:00 horas

DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa L FEITOSA DE SÁ, CNPJ nº 21.059.965/0001-20, sediada em Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 112, Cep 65.072-455, Cohajap – São Luís – MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Leilton Feitosa de Sá, portador da cédula de Identidade nº : 544618963 SSP/MA e do CPF nº : 001.878.233-75, DECLARA que dispõe de pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação, dentro os quais a Sra. Márcia Andrea Marques de Araújo, profissão ADMINISTRADORA, inscrita no Conselho Regional de Administração sob o n.º: CRA-MA 6640 e pertencente ao quadro permanente desta empresa, conforme comprova o documento em anexo, ora indicado como responsável técnico, que assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução do objeto do Pregão Presencial n.º 013/2021/REGISTRO DE PREÇOS.

São Luís (MA), 08 de abril de 2021

Leilton Feitosa de Sá

L FEITOSA DE SÁ

CNPJ: 21.059.965/0001-20

Leilton Feitosa de Sá

Sócio/Administrador

CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/MA

Márcia Andrea Marques de Araújo

Márcia Andrea Marques de Araújo

Administradora CRA nº: 6640

CPF nº: 745.598.773-00



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Av. Daniel de La Touche, 6, quarteirão D, Cohajap CEP 65.072-455 - São Luís - Maranhão (98) 3181-0155
Reconhecimento por SEMELHANÇA a firma abaixo:
LEILTON FEITOSA DE SÁ
São Luís, 07/04/2021 10:30:46 Tarjino 32502
Gustavo Tarjino Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR1567941BCUK22FOAWR02 - Alor 117.2
Emolumentos e taxas: R\$5,12 Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Av. Daniel de La Touche, 6, quarteirão D, Cohajap CEP 65.072-455 - São Luís - Maranhão (98) 3181-0155
Reconhecimento por SEMELHANÇA a firma abaixo:
MÁRCIA ANDREA MARQUES DE ARAÚJO
São Luís, 07/04/2021 10:28:16 Tarjino 14534
Gustavo Tarjino Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR1567941BCUK22FOAWR02 - Alor 131.7.2
Emolumentos e taxas: R\$5,12 Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0

Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap

CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021



Folha nº	307
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	l

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98230972	21.059.965/0001-20	92120211930810
RAZÃO SOCIAL		
L FEITOSA DE SA		
NOME FANTASIA		
PRIME PRESTADORA		
LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
AV DANIEL DE LA TOUCHE N?mero: SN Bairro: COHAJAP COND VIA LA TOUCHE CENTER;SALA 112; CEP: 65072455,		

CNAE Principal e Secundários

783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
910230200 - RESTAURACAO E CONSERVACAO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS
381220000 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
461840200 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES
464510100 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

1D12739A75C1FA4BC52B0FDBD99B07EF

Folha nº	308
Proc. nº	PP 013/21
Abril	2



A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS- MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N°: 013/2021 (SRP)

Processo Administrativo nº: 3010.2602.056/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação

Data: 08 de abril de 2021

Hora: 10:00 horas

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Empresa PRIME PRESTADORA LTDA – ME, CNPJ nº 21.059.965/0001-20, sediada em Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 112, Cep 65.072-455, Cohajap – São Luís – MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Leilton Feitosa de Sá, portador da cédula de Identidade nº : 544618963 SSP/MA e do CPF nº : 001.878.233-75, DECLARA que sob penas da Lei e para fins licitatórios, que vistoriei no dia 05/04/2021, todos os locais onde serão realizados os serviços prestados ao Pregão Presencial n.º : 013/2021/REGISTRO DE PREÇOS, , estando ciente de todas as situações inerentes à segurança do empreendimento, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

São Luís(MA), 08 de abril de 2021.

L FEITOSA DE SÁ

CNPJ: 21.059.965/0001-20

Leilton Feitosa de Sá

Sócio/Administrador

CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/MA

Visto:

Assinatura e carimbo – Responsável Município

CPF: 033.847.223-69

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0

Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap

CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155



Folha nº	309
Proc. nº	PP 013/21
Assinatura	2

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS- MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N°: 013/2021 (SRP)

Processo Administrativo nº: 3010.2602.056/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação

Data: 08 de abril de 2021

Hora: 10:00 horas

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

L FEITOSA DE SÁ, inscrito no CNPJ sob o nº: 21.059.965/0001-20 por intermédio de seu representante legal o Sr. LEILTON FEITOSA DE SÁ, portador da Carteira de Identidade nº. 544618963 SSP/MA e do CPF nº: 001.878.233-75, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

São Luís (MA), 08 de abril de 2021.


.....

L FEITOSA DE SÁ

CNPJ: 21.059.965/0001-20

Leilton Feitosa de Sá

Sócio/Administrador

CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/MA



L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0

Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap

CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

Forma nº	310
Proc. nº	PP 013/21
Subseção	2



A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS- MA
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2021 (SRP)
Processo Administrativo nº: 3010.2602.056/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação
Data: 08 de abril de 2021
Hora: 10:00 horas

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

L FEITOSA DE SÁ , como representante devidamente constituído de LEILTON FEITOSA DE SÁ, doravante denominada Licitante, para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís (MA), 08 de abril de 2021.

L FEITOSA DE SÁ

CNPJ: 21.059.965/0001-20

Leilton Feitosa de Sá

Sócio/Administrador

CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/MA

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0

Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap

CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155

Folha nº 344
Proc. nº PP 013/91
Rubrica





Folha nº	312
Proc. nº	PP 043/21
Rubrica	2

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 21.059.965/0001-20

Data da Emissão : 15/03/2021

Hora da Emissão : 16:57:13

Código de Controle da Certidão : 37F7.8379.757A.D789

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 15/03/2021, com validade até 11/09/2021.

[Página Anterior](#)

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Folha nº	313
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	e

- PROTOCOLO: 200265490
- DATA DO PROTOCOLO: 14/04/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200875521
- ARQUIVAMENTO: 20200265490
- EMPRESA: L FEITOSA DE SA

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA0MTUxNjAzNTBfQ29udHJhdG9fTUFQMjAwNTQxNDMyMC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP20)

**Estado do
Maranhão Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

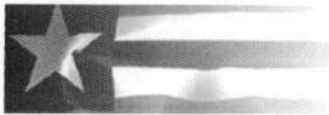
Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 023033/21
Data de Validade: 28/05/2021
Data de Emissão: 28/01/2021 08:26:53
Inscrição Estadual: 124473210
CPF/CNPJ: 21059965000120
Razão Social: L FEITOSA DE SA

Folha nº	314
Proc. nº	PP 013/21
Subsistema	2

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 005885/21

Data de Validade: 27/05/2021

Data de Emissão: 27/01/2021 17:09:14

Inscrição Estadual: 124473210

CPF/CNPJ: 21059965000120

Razão Social: L FEITOSA DE SA

Folha nº	315
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 21.059.965/0001-20

Razão social: L FEITOSA DE SA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/04/2021	02/04/2021 a 01/05/2021	2021040202325454659791
14/03/2021	14/03/2021 a 12/04/2021	2021031402351858174070
23/02/2021	23/02/2021 a 24/03/2021	2021022303155319364975
04/02/2021	04/02/2021 a 05/03/2021	2021020404494118961945
16/01/2021	16/01/2021 a 14/02/2021	2021011603585306815349
28/12/2020	28/12/2020 a 26/01/2021	2020122804062385386656
09/12/2020	09/12/2020 a 07/01/2021	2020120905144758143771
20/11/2020	20/11/2020 a 19/12/2020	2020112003292604779010
01/11/2020	01/11/2020 a 30/11/2020	2020110103234197415376
13/10/2020	13/10/2020 a 11/11/2020	2020101302573268431177
24/09/2020	24/09/2020 a 23/10/2020	2020092405525615437470
04/09/2020	04/09/2020 a 03/10/2020	2020090405120835670741
16/08/2020	16/08/2020 a 14/09/2020	2020081604144020245018
28/07/2020	28/07/2020 a 26/08/2020	2020072804470979631600
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070905231503701286
20/03/2020	20/03/2020 a 17/07/2020	2020032003113207908734
29/02/2020	29/02/2020 a 27/06/2020	2020022904015909336745
10/02/2020	10/02/2020 a 10/03/2020	2020021006015360190625
20/01/2020	20/01/2020 a 18/02/2020	2020012008520410733384
29/12/2019	29/12/2019 a 27/01/2020	2019122905034666988725
09/12/2019	09/12/2019 a 07/01/2020	2019120903515182721967
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	2019111521325930806787
25/10/2019	25/10/2019 a 23/11/2019	2019102504214099043359
06/10/2019	06/10/2019 a 04/11/2019	2019100603243040705459
17/09/2019	17/09/2019 a 16/10/2019	2019091704144511586251
29/08/2019	29/08/2019 a 27/09/2019	2019082905163531828935
10/08/2019	10/08/2019 a 08/09/2019	2019081003323981676858
22/07/2019	22/07/2019 a 20/08/2019	2019072202134448009747
03/07/2019	03/07/2019 a 01/08/2019	2019070303443013506420
14/06/2019	14/06/2019 a 13/07/2019	2019061403344277745124
26/05/2019	26/05/2019 a 24/06/2019	2019052603024561127829

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
07/05/2019	07/05/2019 a 05/06/2019	2019050705193647878800
18/04/2019	18/04/2019 a 17/05/2019	2019041804115959596131

Folha nº	317
Proc. nº	PP 013/91
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Resultado da consulta em 08/04/2021 11:11:47

Voltar

[assinatura]

[assinatura] *[assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L FEITOSA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.059.965/0001-20
Certidão nº: 11607006/2021
Expedição: 05/04/2021, às 10:28:37
Validade: 01/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L FEITOSA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.059.965/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Folha nº	319
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	2

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210314362
- DATA DO PROTOCOLO: 02/03/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102340096
- ARQUIVAMENTO: 20210314362
- EMPRESA: L FEITOSA DE SA

Documento de Interesse (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAzMDIxNTM0MTJfRG9jdW1lbnRvZGVJbnRlcmVzc2VtTUUFFMjEwMDM5MDczOS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/c>)



1. DADOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO:3010.2602.056/2021	DATA: 08/04/21
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - SRP	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PORTARIA	

2. FONTES DE CRITÉRIOS

- ✓ Constituição da República;
- ✓ Constituição Estadual do Maranhão;
- ✓ Lei no 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações posteriores — Estabelecem Normas para Licitações e Contrato na Administração Pública e dá outras providências;
- ✓ Lei do Pregão nº 10.520/02
- ✓ Lei da Improbidade Administrativa nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

3. DA ANÁLISE

EMPRESAS PARTICIPANTES:

EMPRESA	CNPJ
L FEITOSA DE SÁ	CNPJ: 21.059.965/0001-20

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR ADJUDICADO
L FEITOSA DE SÁ, CNPJ: 21.059.965/0001-20	R\$ 943.848,63 (novecentos e quarenta e três

mil e oitocentos e
quarenta e oito
reais e sessenta
e três centavos)

A Comissão Permanente de Licitação,

Por despacho de vossa senhoria, veio para análise e manifestação desta Procuradoria Geral os autos do processo epigrafado, com vistas à verificação dos aspectos jurídico-formais do processo licitatório objetivando a contratação da empresa L FEITOSA DE SÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.059.965/0001-20.

O processo foi recebido no protocolo desta prefeitura aos 08 dias do mês de abril de 2021.

É o sucinto parecer. Passa-se a opinar.

A Comissão Permanente de Licitação foi criada em 04/01/2021, por meio da Portaria nº 13/2021, com fito de trazer inteligência para as compras públicas com consequente redução de despesas.

Pela leitura do normativo acima, depreende-se que a Comissão Permanente de Licitação possui plena competência para a realização dos procedimentos prévios e da própria licitação instaurada.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se obediência a fase externa do Pregão Presencial:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

No que diz respeito ao objeto, resta claro que o objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de Portaria, afim de atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Pastos Bons - MA.

Nesse sentido, a Administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despendar com o objeto pretendido. No caso concreto, verifica-se que a estimativa deu-se através de orçamento detalhado em planilhas expressando a composição de todos os seus custos unitários. Quanto à elaboração das planilhas, vale destacar que não compete a esta Procuradoria, exceto em situações excepcionais, revisar ou aprovar a mesma, mesmo porque esta é atribuição do setor administrativo da prefeitura. Cuida-se, via de regra, tão somente, de atestar que houve a devida estimativa da despesa.

Ao determinar a indispensável previsão ou indicação da disponibilidade orçamentária como condição para realização da licitação, teve o legislador o intento de evitar que obras, serviços e compras fossem licitados e/ou contratados pela Administração Pública e, posteriormente, não viessem a ser sequer iniciados ou concluídos, por insuficiência de recursos para tanto, levando a Administração a revogar a licitação e/ou rescindir o contrato eventualmente firmado, arcando, inclusive, com os custos e prejuízos causados à contratada, de sorte a comprometer, assim, o

desenvolvimento das ações e projetos administrativos e, em última análise, a satisfação ao interesse público.

Verifica-se que esta Procuradoria Geral já manifestou-se nos autos, por meio do Parecer Jurídico, opinando pela regularidade da minuta do edital e seus anexos, bem como no que diz respeito aos aspectos da fase interna do processo licitatório em apreço.

Quanto à fase externa, sua regularidade pode ser aferida mediante a análise dos atos praticados e externados nos documentos juntados aos autos, verificando sua conformidade com o que preceitua da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei do Pregão.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida à íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o

*caso, comprovar a existência dos necessários poderes para
formulação de propostas e para a prática de todos os demais
atos inerentes ao certame;*

Nesse sentido, verifica-se, pela análise dos documentos acostados nos autos, que houve o cumprimento das normas supracitadas, o que confere regularidade ao certame submetido à análise.

Quanto ao aspecto da exigência legal de ampla publicidade, a análise dos autos revela que a publicidade dos atos foi observada através do aviso de licitação, publicado na edição do Diário Oficial do Estado do Maranhão de 19/03/2021, e no Diário Oficial da União em mesma data.

No que tange a documentação apresentada pela empresa vencedora, confrontada com o rol previsto nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, verifica-se que a habilitação guarda conformidade com a lei, destacando-se, contudo, que é necessário que a empresa vencedora comprove sua plena regularidade quando da assinatura e execução do contrato, em obediência ao que prescreve a Lei Federal nº 8.666/1993.

Observa-se, ainda, que não houve manifestação de intenção de interposição de recursos, tendo o processo transcorrido em seu rito normal.

De acordo com Odete Medauar que parafraseia: "Licitação, no ordenamento brasileiro, é processo administrativo em que a sucessão de fases e atos leva à indicação de quem vai celebrar contrato com a Administração. Visa, portanto, a selecionar quem vai contratar com a Administração, por oferecer proposta mais vantajosa ao interesse público. A decisão final do processo licitatório aponta o futuro contratado", verificou-se a presença de pressupostos legais para a contratação.

Ressalvamos que todos os despachos, atestos, declarações, enfim todos os documentos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

4. DA CONCLUSÃO

Diante da análise explicitada, esta Procuradoria opina regularidade no Pregão Presencial nº 013/2021 - SRP, que tem como objeto contratação de empresa para a prestação dos serviços de Portaria, devendo, para tanto, ser encaminhado para a homologação da autoridade competente. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente parecer à consideração superior.

Pastos Bons - MA, 09 de abril de 2021

Joaquim Pedro de Barros Neto

OAB/MA nº 7923

Procurador Municipal de Pastos Bons - MA



Folha nº	208
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	2

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS- MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2021 (SRP)

Processo Administrativo nº: 3010.2602.056/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação

Data: 08 de abril de 2021

Hora: 10:00 horas

ANEXO X

CAPA PARA ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021, apresentamos a proposta de preços da empresa abaixo identificada:

EMPRESA: L FEITOSA DE SÁ
CNPJ: 21.059.965/0001-20

PROPOSTA

- CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- PLANILHA COMPOSTA COM O QUANTITATIVO, VALORES UNITÁRIOS, VALORES TOTAIS E CONDIÇÕES.

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0

Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap

CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0155



A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS- MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N°: 013/2021 (SRP)

Processo Administrativo nº: 3010.2602.056/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação

Data: 08 de abril de 2021

Hora: 10:00 horas

Folha nº	209
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	2

1. Proponente:

Razão Social: PRIME PRESTADORA LTDA - ME

CNPJ: 21.059.965/0001-20

Endereço: Av. Daniel de La Touche, Sala 112, Condominio Via La Touche, Cohajap, Cep: 65.072-455 – SÃO LUIS - MA

E-mail: primeprestadora@hotmail.com

Telefone: (98) 99145-2502

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: LEILTON FEITOSA DE SÁ

Cédula de identidade/órgão emissor: nº 544618963 SSP/MA

CPF: 001.878.233-75

Cargo/Função: Socio/Administrador

E-mail: primeprestadora@hotmail.com

Telefone: (98) 99145-2502

3. Proposta de Preços:

VALOR MENSAL DA PROPOSTA - R\$ 106.682,16 (CENTO E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 09 (NOVE) MESES - R\$ 960.139,44 (NOVECIENTOS E SESENTA MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

4. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) Dias

5. Prazo de Execução dos Serviços: 09 (nove) meses.

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0

Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0



6. Condições de pagamento: De acordo com edital.

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil (001) Agência: 4288-9 /Conta-corrente: 21745 – X

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

São Luís (MA), 08 de abril de 2021.



L FEITOSA DE SÁ

CNPJ: 21.059.965/0001-20

Leilton Feitosa de Sá

Sócio/Administrador

CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/MA



L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0

Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0



A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS- MA
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2021 (SRP)
Processo Administrativo nº: 3010.2602.056/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação
Data: 08 de abril de 2021
Hora: 10:00 horas

ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Encaminhamos ao Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação

Nossa Proposta tem preço fixado em :

VALOR MENSAL DA PROPOSTA - R\$ 106.682,16 (CENTO E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 09 (NOVE) MESES - R\$ 960.139,44 (NOVECIENTOS E SESENTA MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), composta e irrealizáveis de acordo com exigências do Edital.

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

Prazo de entrega: Imediato, conforme o Edital e Termo de Referência, após a assinatura do contrato juntamente com o recebimento da ordem de fornecimento.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Dados Bancários: Agência: 4288-9 Nº da conta: 21.745-x Banco: Banco do Brasil (001)



Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Atenciosamente,

São Luís (MA), 08 de abril de 2021.



L FEITOSA DE SÁ

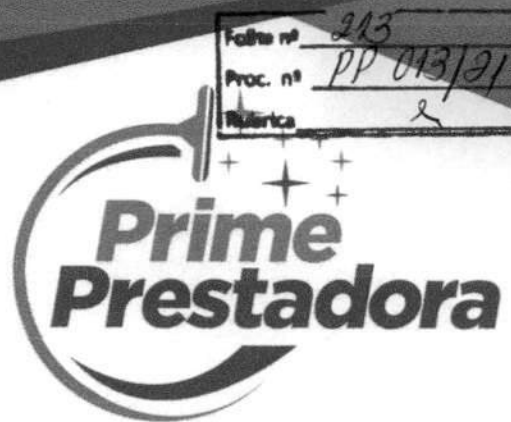
CNPJ: 21.059.965/0001-20

Leilton Feitosa de Sá

Sócio/Administrador

CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/MA





A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS- MA
 ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2021 (SRP)
 Processo Administrativo nº: 3010.2602.056/2021
 OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação
 Data: 08 de abril de 2021
 Hora: 10:00 horas

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DADOS PROCESSUAIS			
A	Licitação Nº 013/2021 - SRP		
B	Data: 08/04/2021		
C	Horário: 10:00H		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)			
Empresa: L FEITOSA DE SÁ			
CNPJ: 21.059.965/0001-20			
Data da Apresentação da Proposta: 08/04/2021			
Município/UF: PASTOS BONS/MA			
Ano do Acordo, Convenção ou Semelhança Normativa do Dissídio Coletivo: 2020/2020			
Registro no MTE: MA000024/2020			
Data de Registro no MTE: 18/02/2020			
Prazo de Execução Contratual: 09 (nove) meses prorrogáveis até 60 (sessenta) meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		AGENTE DE PORTARIA
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.100,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		AGENTE DE PORTARIA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
5	Regime de Tributação - Lucro: Presumido ou Real		PRESUMIDO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
1	Salário Base		R\$ 1.100,00
A	Salário Base		R\$ 1.100,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
G	Adicional Feriado do Trabalhador		0,00
H	Intervalo Intrajornada		0,00
I	Outros ((Dia do Trabalhador de Asseio)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.100,00



QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	213,84
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	404,80
2.3	Benefícios Mensais e Diários	504,10
TOTAL DO MÓDULO 2		1122,74

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,45%	4,95
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	1,94%	21,34
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	5,00%	55,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	21,34
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	8,47
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	44,00
TOTAL DO MÓDULO 3		14,10%	155,10

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	91,63
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	122,21
SUB TOTAL		19,44%	213,84
TOTAL			213,84

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	220,00
B	Salário Educação	2,50%	27,50
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	33,00
D	SESC ou Sesi	1,50%	16,50
E	SENAI - SENAC	1,00%	11,00
F	SEBRAE	0,60%	6,60
G	INCRA	0,20%	2,20
H	FGTS	8,00%	88,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	404,80

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	408,00
C	Assistência Médica	0,00
D	Auxílio Creche	0,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	0,10
F	Cesta Básica	96,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		504,10



MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	11,11%	122,21
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56%	6,16
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,33
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	3,63
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	0,77
F	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	1,90%	20,90
G	Substituto na cobertura de Outros	0,00%	0,00
SUBTOTAL		14,00%	154,00
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4,32%	47,52
TOTAL DO MÓDULO 4		18,32%	201,52

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	201,52
TOTAL DO MÓDULO 4		201,52

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	75,00
B	Materiais/Insumos	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	EPIs	-	0,00
E	Outros	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	75,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	265,43
B	Lucro	10,00%	291,97
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	17,25
C.2	COFINS	3,00%	79,63
C.3	ISS	5,00%	132,72
TOTAL DO MÓDULO 6		28,65%	787,00

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.100,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	1.122,74
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	155,10
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	201,52
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	75,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	2.654,36
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	787,00
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		3.441,36

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0

Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap
 CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0

Forma nº	216
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	



São Luís (MA), 08 de abril de 2021.



L FEITOSA DE SÁ

CNPJ: 21.059.965/0001-20

Leilton Feitosa de Sá

Sócio/Administrador

CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/MA



L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0

Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap

CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0



Folha nº	247
Proc. nº	PP 013/21
Materia	

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS- MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N°: 013/2021 (SRP)

Processo Administrativo nº: 3010.2602.056/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação

Data: 08 de abril de 2021

Hora: 10:00 horas

PLANILHA

ITEM	PRODUTO	UND	PRAZO	QTD	VLR UNT	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1	SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA	MÊS	9	31	R\$ 3.441,36	R\$ 106.682,16	R\$ 960.139,44
TOTAL						R\$ 106.682,16	R\$ 960.139,44

VALOR MENSAL DA PROPOSTA - R\$ 106.682,16 (CENTO E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 09 (NOVE) MESES - R\$ 960.139,44 (NOVECIENTOS E SESENTA MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

São Luís (MA), 08 de abril de 2021.

L FEITOSA DE SÁ

CNPJ: 21.059.965/0001-20

Leilton Feitosa de Sá

Sócio/Administrador

CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/MA

L. FEITOSA DE SÁ - CNPJ: 21.059.965/0001-20 - INSC ESTADUAL: 12.447321-0

Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La Touche Center, sala 112 - Cohajap

CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primeprestadora@hotmail.com • Tel: (98) 3181-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ilma. Sra.

Geila Melo Carvalho

Pregoeira do Município

Senhora Pregoeira,

Autorizo Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório para a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Portaria, a fim de atender a demanda da Secretaria de Educação.

Informo que as despesas previstas estão asseguradas no Orçamento Anual do Município, para o exercício fiscal de 2021.

Solicito ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei 8.883 de 06 de Junho de 1994 e suas alterações, e quando viável e vantajoso ao Município, que sejam obedecidos às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 005/2021 e 013/2021, de 04 de janeiro de 2021

Pastos Bons – MA, em 10 de março de 2021.



Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 3010.2602.056/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**DATA: 08/04/2021****HORÁRIO: 10:00 HORAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021.**

PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE PORTARIA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.2602.056/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos doze dias do mês de abril do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, CNPJ Nº05.277.173/0001-73, CEP: 65.850-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Sra CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA Secretária de Educação, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 013/2021 de 04/01/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 013/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para os contratação de empresa para a futura e eventual serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.



Dados da Empresa:

Razão Social: L FEITOSA DE SÁ

CNPJ: 21.059.965/0001-20

Inscrição Estadual:
12.447.321-0Endereço: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La
Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luís-MA, CEP:
65.072-455Inscrição Municipal:
98230972

Telefone: 98.3181.0155

EMAIL: primeprestadora@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços serão executados, fornecimento e prestado, conforme o caso, na sede do Município de Pastos Bons, junto as Secretarias Municipais que compõem o processo, todos estabelecidos na sede do Município, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 013/2021.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.



VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

AGENTE DE PORTARIA					VALOR ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	UND	PRAZO	QTD	VLR UNT	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1	SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA	MÊS	9	31	R\$3.382,97	R\$104.872,07	R\$943.848,63
TOTAL						R\$104.872,07	R\$943.848,63

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

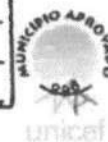




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Folha nº	348
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	



III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 013/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Folha nº	350
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	



Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Folha nº	351
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	



Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 013/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 013/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

 **PASTOS BONS**



Folha nº	352
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PASTOS BONS - MA, 12 de abril de 2021.

Cacosta

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA
CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES - Secretária Municipal De Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

Leilton Feitosa de Sá

L FEITOSA DE SA - PRIME PRESTADORA
CNPJ Nº 21 059 965/0001-20
REPRESENTANTE LEGAL LEILTON FEITOSA DE SA - CPF. 001.878.233-75
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

Albina Krisia Beltrão Costa Silva
CPF: 025.734.283-46

Wesley de Souza Teixeira
CPF: 066.862.453-26



social, com higienização constante dos locais, o uso obrigatório de álcool e máscaras.

Parágrafo único: O cumprimento de tais medidas será de responsabilidade dos líderes religiosos, obedecendo ao determinado no art. 4º desde decreto.

Art. 5º. A rede privada de ensino pode funcionar presencial, desde que seja obedecido todos os protocolos gerais de recomendações higiênico-sanitárias com enfoque ocupacional frente à pandemia da Covid-19, que inclui:

Uso de Máscaras, álcool em gel e distanciamento mínimo de 01 (um) metro entre as cadeiras na sala de aula;
Uso de termômetro /ou Medidor para aferição da temperatura corporal;
Capacidade de 50% (cinquenta por cento) da lotação;
Medidas de cuidado e proteção individual;
Deixar sempre, sempre que possível, os ambientes com ventilação abundante e natural;
Em caso de ambiente climatizado, deve ser realizada a manutenção regular dos aparelhos de ar condicionado e evitar a recirculação de ar, observadas as normatizações e orientações das autoridades de saúde;
Devem ser reforçados os procedimentos de limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, em todos os ambientes, superfícies e equipamentos, minimamente antes do início e ao término das aulas.
Devem-se evitar situações de aglomeração, brincadeiras, conversas nos corredores, banheiros aglomerados, e em ambientes não ventilados;

Parágrafo primeiro: Na hipótese de suspeita da COVID 19, os proprietários, funcionários ou clientes, devem ser orientados e afastados imediatamente do estabelecimento e encaminhado ao serviço de saúde do município.

Parágrafo segundo: O cumprimento de tais medidas será de responsabilidade dos diretores/proprietários dos estabelecimentos de ensino, obedecendo ao determinado no art. 5º desde decreto.

Art. 6º. Visando minimizar a exposição ao vírus, de 19 a 25 de abril de 2021, todos os servidores dos órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal que não se vacinaram ainda e pertençam aos grupos de maior risco ficarão dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial, devendo comparecer a sua respectiva secretarias para as providências necessárias ao afastamento.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se como integrantes dos grupos de maior risco os idosos, gestantes, os portadores de doenças cardiovasculares, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos.

Art. 7º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a adoção de todas as medidas legais ao seu alcance visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas.

Art. 8º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 9º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 10º. A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela Vigilância Sanitária Municipal, pela Polícia Militar e Civil do Município de Pastos Bons/MA.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dezoito dias do mês de abril de 2021.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 3010.2602.056/2021 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - DATA: 08/04/2021 - HORÁRIO: 10:00 HORAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021. - PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 - SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE PORTARIA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.2602.056/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos doze dias do mês de abril do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, CNPJ Nº 05.277.173/0001-73, CEP: 65.850-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Sra CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA Secretária de Educação, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 013/2021 de 04/01/2021, em face das propostas

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração



vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 013/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes: DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para os contratos de empresa para a futura e eventual serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2021, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa:	
Razão Social: L FEITOSA DE SÁ	
CNPJ: 21.059.965/0001-20	Inscrição Estadual: 12.447.321-0
Endereço: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luís-MA, CEP: 65.072-455	Inscrição Municipal: 98230972
Telefone: 98.3181.0155	EMAIL: primeprestadora@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os serviços serão executados, fornecimento e prestado, conforme o caso, na sede do Município de Pastos Bons, junto as Secretarias Municipais que compõem o processo, todos estabelecidos na sede do Município, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 013/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

AGENTE DE PORTARIA					VALOR ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	UND	PRAZO	QTD	VLR UNT	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1	SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA	MÊS	9	31	R\$3.382,97	R\$104.872,07	R\$943.848,63
TOTAL						R\$104.872,07	R\$943.848,63

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL
 Av. Domingos Sertão, 1000, São José
 CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA
Site: www.pastosbons.ma.gov.br**Enoque Ferreira Mota Neto****Prefeito****Secretário****Paulo Emílio Alves Ribeiro****Administração**

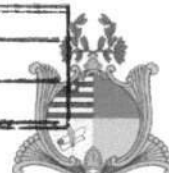


Município de Pastos Bons

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal

MA 355
Proc. nº PP 013/21
Rubrica 2



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0077, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021 [PÁG. 4 / 7]

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 013/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos: Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração



Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda, aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada a devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 013/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e

especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 013/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

PASTOS BONS - MA, 12 de abril de 2021. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA

CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES - Secretária Municipal De Educação - ÓRGÃO GERENCIADOR - L FEITOSA DE SÁ - PRIME PRESTADORA - CNPJ Nº 21.059.965/0001-20 - REPRESENTANTE LEGAL: LEILTON FEITOSA DE SÁ - CPF: 001.878.233-75 - FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 3010.2602.058/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - DATA: 08/04/2021 - HORÁRIO: 16:00 HORAS - DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021. - PREGÃO PRESENCIAL 015/2021 - SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA POÇOS ARTESIANOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.2602.058/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, CNPJ Nº 05.277.173/0001-73, CEP: 65.850-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com o Sr PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO Secretário de Administração, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 015/2021 de 04/01/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 015/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a Serviços de manutenção

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José

CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 3010.2602.056/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 08/04/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 116/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS E A
EMPRESA L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º
21.059.965/0001-20, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ: sob o n.º 05.277.173/0001-75, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Sra. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos Nº 205, São José, Pastos Bons-MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20, localizada na Avenida Daniel de La Touche s/n, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, Cidade de São Luís-Maranhão, CEP 65.072-455, neste ato representa pelo seu sócio Administrador o Senhor LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3010.2601.056/2021, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2021**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta contratação de empresa para a futura e eventual serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1. O valor do presente contrato é de R\$104.872,07 (cento e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e sete centavos) mensal, pelo período de 09 (nove) meses, Totalizando o valor global de R\$943.848,63 (novecentos e quarenta e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta

e três centavos), a ser pago mensalmente, em até 30 dias, após a entrega execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

AGENTE DE PORTARIA					VALOR ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	UND	PRAZO	QTD	VLR UNT	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1	SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA	MÊS	9	31	R\$3.382,97	R\$104.872,07	R\$943.848,63
TOTAL						R\$104.872,07	R\$943.848,63

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

m) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

n) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

o) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

p) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA
- j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser o mesmo rescindido ou mesmo prorrogado consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0064.1049.0000 Manu. E Func. Ensino Fundamental – Fundeb 40%
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dia após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, conforme as solicitações das Secretarias.

Os pedidos de serviços serão feitos pelas Secretarias Municipais de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo as Secretarias solicitantes informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03(três) dias para que a mesma possa disponibilizar seus pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os serviços deverão ser executados em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a execução dos serviços fora do horário estipulado, a contratante deverá comunicar a Contratada os dias e horários para execução dos serviços sempre em comum acordo, conforme os casos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

12.1 ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

12.2 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.3 Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal Nº 013/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

PASTOS BONS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL-MARANHENSE

Folha nº	365
Proc. nº	PP 013/21
Rubrica	2

22.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

PASTOS BONS(MA), 12 de abril de 2021.

Cg Costa

CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA
CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Educação

Leilton Feitosa de Sá

LEILTONFEITOSA DE SÁ - Sócio Administrador
CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Wesley de Jesus Teixeira
CPF:

Adriana Maria de Oliveira Silva
CPF:

025954283 96

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, CNPJ n.º 05.277.173/0001-75, localizada na Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, cidade de PASTOS BONS – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Brasileiro, Casado, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20, localizada na Avenida Daniel de La Touche s/n, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, Cidade de São Luís-Maranhão, CEP 65.072-455, neste ato representa pelo seu sócio Administrador o Senhor LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem :

1. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

1.1– O prazo de vigência que findaria em 09/01/2022, fica prorrogado até 09/10/2022.

2.0 – Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

PASTOS BONS (MA), 07 de janeiro de 2022.

Claudiana Câmara Guimarães Costa
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

LEILTON
FEITOSA DE
SA:00187823375

Assinado de forma digital
por LEILTON FEITOSA DE
SA:00187823375
Data: 2022.01.07
10:22:51 -03'00'



LEILTON
FEITOSA DE
SA:00187823375

Assinado de forma digital
por LEILTON FEITOSA DE
SA:00187823375
Dados: 2022.01.07
10:23:02 -03'00'

L FEITOSA DE SÁ
LEILTON FEITOSA DE SÁ - Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Leopoldina Gomes
CPF: 051891301-50

Udarcia Magalhães da Silva
CPF: 847.238.583-34

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 075/2021 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de PASTOS BONOS – MA, Pregão Presencial 007/2021 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 09 de janeiro de 2022 a 07 de novembro de 2022. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de prestação de Serviços do Pregão Presencial 007/2021 – BASE LEGAL: Lei nº. 666/93 – SIGNATÁRIOS: VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, portadora do CPF nº322.335.403-44 e RG nº 000113225499/7 SSPMA – Secretária Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE, LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 07 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116/2021 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: Contratação dos Serviços de Portaria, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Pregão Presencial 013/2021 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 12 de janeiro de 2022 a 12 de outubro de 2022. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do Pregão Presencial 013/2021 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00– Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 01.878.233-75, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 12 de janeiro de 2022.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

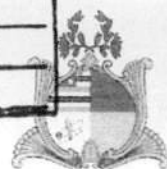
Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto**Prefeito****Gabinete do Prefeito****Francisco Nunes da Silva Neto**

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021

FRANCISCO NUNES
DA SILVA
NETO-01194722369

Assinado de forma digital por FRANCISCO
NUNES DA SILVA NETO:01194722369
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS
v5, ou=27842417000158, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO NUNES
DA SILVA NETO:01194722369

**Diário Municipal**

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0078, TERÇA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2021 [PÁG. 1 / 1]

SUMÁRIO
EXTRATOS DE CONTRATO:

Página.....1/1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2021. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Limpeza Pública. DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021. CONTRATADO: M T SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 13.338.778/0001-57, rua Gentil Silva, nº13, Centro, CEP: 65.213-000, Penalva - MA. REPRESENTANTE: PEDRO RICARDO COSTA BASTOS (Procurador), portador do CPF n.º 018.131.843-13, brasileiro, 0165514420018 SSP/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$118.850,89 (cento e dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos) pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.188.508,90 (um milhão, cento e oitenta e oito mil e quinhentos e oito reais e noventa centavos). VIGENCIA: 10 meses. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2021. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Portaria. DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021. CONTRATADO: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ: 21.059.965/0001-20, Av. Daniel de La Touche, s/nº, Cond Vía La Touche Center, sala 112, Cohajap, CEP 65.072-455, São José - MA. REPRESENTANTE: Leiton Feitosa de Sá, portador do CPF n.º 011.878.233-75. VALOR DO CONTRATO: Valor da Proposta R\$104.872,07 (cento e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e sete centavos) mensal, pelo período de 09 (nove) meses, Totalizando o valor global de R\$943.848,63 (novecentos e quarenta e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos). VIGENCIA: 09 meses. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2021. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021. CONTRATADO: R R 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 21.643.662/0001-50, Av. Domingos Sertão, nº 1383, São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA. REPRESENTANTE: Rizomar Diniz Rego, portador do CPF n.º 020.811.503-01, brasileiro, 000112582599-2 SSP/MA. VALOR DO CONTRATO: Valor da Proposta R\$16.839,00 (dezesseis mil e oitocentos e trinta e nove reais) mensal, pelo período de 10 (dez) meses, Totalizando o valor global de R\$168.390,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos e noventa reais). VIGENCIA: 10 meses. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NR. 071/2021 EXTRATO.PROCESSO Nº 3010.2202.045/2021 - DISPENSA Nº 025/2021 - PARTES: Município de Pastos Bons(MA), através da Secretaria de Saúde pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.277.173/0001-75 e a empresa AGOS ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.944.308/0001-10. ESPÉCIE: Contratação de Serviços. OBJETO: Serviços de Editoração, Formatação e Publicação de Matérias no Diário Oficial da União, para suprir as necessidades Administrativas do Município de Pastos Bons-MA. BASE LEGAL: Art. 24, Inc II, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações;. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);. DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/03/2021. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.122.0020.1035- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. SIGNATÁRIO: VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, portadora do CPF nº. 322.335.403-44 - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE, e a Sra. JACIARA DA COSTA SILVA, RG nº 026740552003-7, SSP/MA, e CPF nº 048.757.863-05, Sócia Administradora, pela CONTRATADA. Pastos Bons-MA, 09 de Março de 2021.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIALAv. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MASite: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração